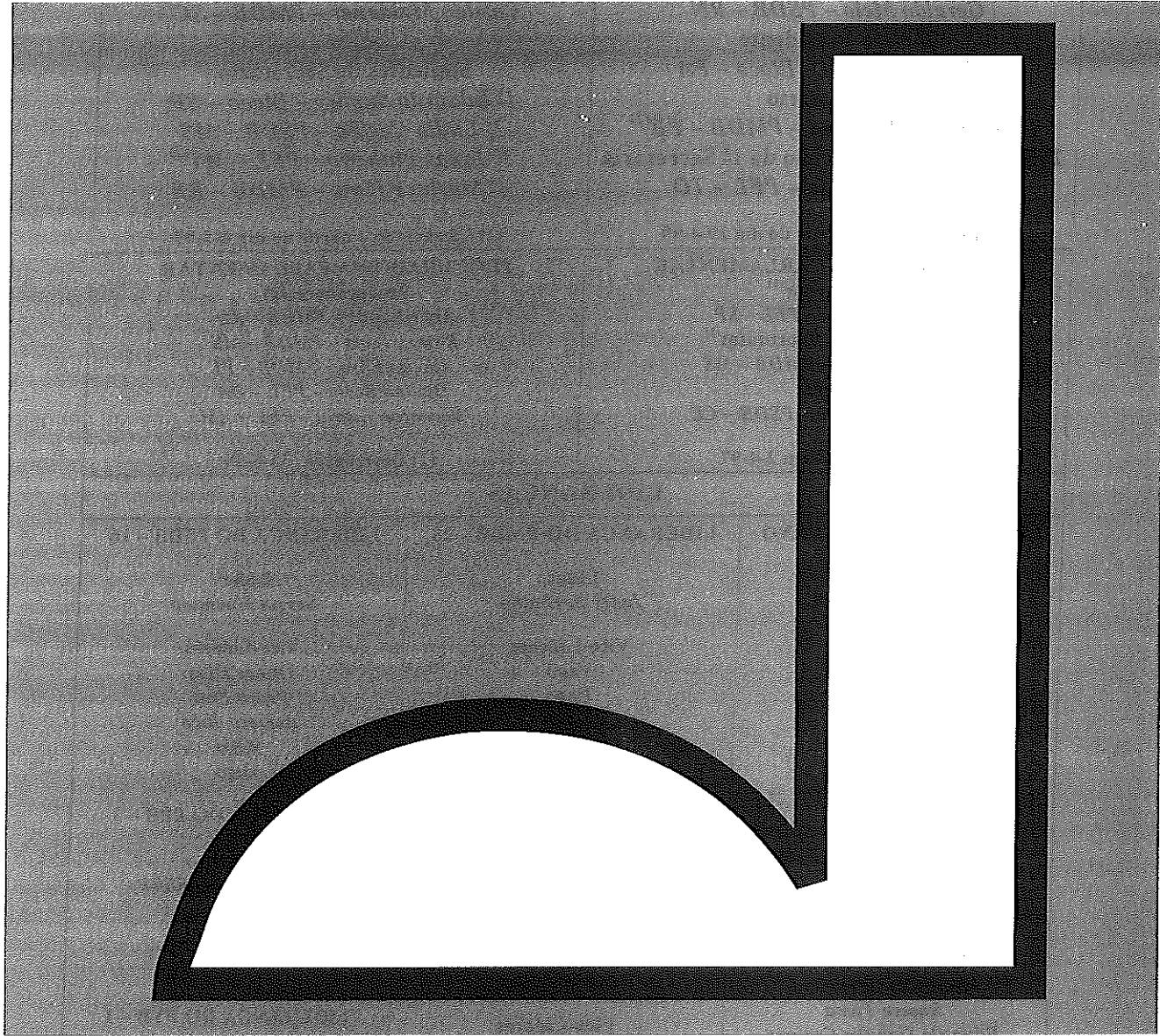


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIV - Nº 148

SÁBADO, 25 DE SETEMBRO DE 1999

BRASÍLIA - DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA

<p>Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i></p> <p>1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i></p> <p>2º Vice-Presidente <i>Ademir Andrade - Bloco - PA</i></p> <p>1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB⁽¹⁾</i></p> <p>2º Secretário, no exercício da 1º Secretaria <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i></p> <p>(1) Licenciado a partir do dia 29-4-99</p>	<p>3º Secretário <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i></p> <p>4º Secretário <i>Casildo Maldaner - PMDB - SC</i></p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p>1º Eduardo Suplicy - Bloco - SP</p> <p>2º Lúdio Coelho - PSDB - MS</p> <p>3º Jonas Pinheiro - PFL - MT⁽²⁾</p> <p>4º Marluce Pinto - PMDB - RR</p> <p>(2) Licenciado a partir do dia 4-5-99</p>
<p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</p> <p>Corregedor⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i></p> <p>Corregedores Substitutos⁽¹⁾ <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i></p> <p>Vago <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i></p> <p>(1) Reeleitos em 2-4-97</p>	<p>PROCURADORIA PARLAMENTAR</p> <p>Procuradores(2) <i>Amir Lando - PMDB - RO</i></p> <p>Ramez Tebet - PMDB - MS</p> <p>Alberto Silva - PMDB - PI</p> <p>Djalma Bessa - PFL - BA</p> <p>Bernardo Cabral - PFL - AM</p> <p>(2) Designação: 30-6-99</p>

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO GOVERNO	LIDERANÇA DO PMDB - 26	LIDERANÇA DO PSDB - 16
Líder <i>José Roberto Arruda</i>	Líder <i>Jader Barbalho</i>	Líder <i>Sérgio Machado</i>
Vice-Líderes <i>Vago</i> <i>Vago</i>	Vice-Líderes <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>	Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Pedro Piva</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>
LIDERANÇA DO PFL - 21		LIDERANÇA DO PPB - 3
Líder <i>Hugo Napoleão</i>	LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO - 14	Líder <i>Leomar Quintanilha</i>
Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>	Líder <i>Marina Silva</i>	Vice-Líder <i>Vago</i>
	Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i>	LIDERANÇA DO PTB - 1
		Líder <i>Arlindo Porto</i>

EXPEDIENTE

<i>Agaciel da Silva Maia</i> <i>Dirutor-Geral do Senado Federal</i> <i>Claudionor Moura Nunes</i> <i>Diretor da Secretaria Especial de Edição e Publicações</i> <i>Júlio Werner Pedrosa</i> <i>Diretor da Subsecretaria Industrial</i>	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> <i>Secretario-Geral da Mesa do Senado Federal</i> <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> <i>Diretora da Subsecretaria de Ata</i> <i>Denise Oriente de Baere</i> <i>Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</i>
---	--

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RJSF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 127ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 24 DE SETEMBRO DE 1999	
1.1 – ABERTURA	
1.2 – EXPEDIENTE	
1.2.1 – Mensagens do Presidente da República	
Nº 174, de 1999 (nº 1.330/99, na origem), de 22 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 7, de 1999-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de cinqüenta milhões, cento e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 9.833, de 22 de setembro de 1999.	25154
Nº 175, de 1999 (nº 1.339/99, na origem), de 22 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 8, de 1999-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de cintenta e quatro milhões, noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 9.834, de 22 de setembro de 1999.	25154
Nº 176, de 1999 (nº 1.340/99, na origem), de 22 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 10, de 1999-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Senado Federal, crédito especial no valor de cento e noventa mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.835, de 22 de setembro de 1999.....	25154
1.2.2 – Ofício do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	
Nº 333/99, de 16 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 363, de 1999, do Senador Pedro Simon. Ao Arquivo.	25154
1.2.3 – Pareceres (*)	
Nº 656, de 1999, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simon, que	
denomina "Aeroporto Internacional de Guarulhos – Ulysses Guimarães" o aeroporto internacional de São Paulo no Município de Guarulhos – SP....	25154
Nº 657, de 1999, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que dispõe sobre a reutilização de livros didáticos no ensino fundamental e médio e dá outras provisões.....	25156
Nº 658, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a estabilidade do empregado portador do vírus HIV e dá outras providências.....	25159
Nº 659, de 1999, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 341, de 1999, de autoria do Senador Gerson Camata, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas concessionárias de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens destinarem pelo menos dois minutos diários de sua programação à divulgação de informações sobre menores desaparecidos.....	25161
Nº 660, de 1999, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 411, de 1999, de autoria do Senador Freitas Neto, que altera dispositivo da Lei nº 9.536, de 11 de dezembro de 1997, que regulamenta o parágrafo único do art. 49 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.	25162
Nº 661, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 433, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que acrescenta parágrafos ao art. 34 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido e dá outras provisões.....	25164

Nº 662, de 1999, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Ofício nº S/44, de 1999 (nº 714/98, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional as Demonstrações Contábeis de 30-6-98, devidamente auditadas, do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO).....	25167	dispõe sobre a reutilização de livros didáticos no ensino fundamental e médio e dá outras providências, em reunião realizada naquela data.....	25178
Nº 663, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 405, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera o inciso XIII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, para permitir que os profissionais nele arrolados possam optar pelo Simples.....	25167	Nº 55/99, de 1º do corrente, do Presidente da Comissão de Educação, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simon, que denomina Aeroporto Internacional de Guarulhos – Ulysses Guimarães" o aeroporto internacional de São Paulo no Município de Guarulhos – SP, em reunião realizada naquela data.....	25179
Nº 664, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 269, de 1999, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que estabelece normas para a destinação final de garrafas e outras embalagens plásticas e dá outras providências.....	25172	Nº 56/99, de 1º do corrente, do Presidente da Comissão de Educação, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 1999, de autoria do Senador Gerson Camata, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas concessionárias de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens destinarem pelo menos dois minutos diários de sua programação à divulgação de informações sobre menores desaparecidos, em reunião realizada naquela data.....	25179
Nº 665, de 1999, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 314, de 1999, de autoria da Senadora Heloisa Helena, que denomina "Aeroporto Campo dos Palmares – Zumbi e Dandara" o Aeroporto Campo dos Palmares, em Maceió, no Estado de Alagoas.....	25174	Nº 57/99, de 1º do corrente, do Presidente da Comissão de Educação, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 314, de 1999, de autoria da Senadora Heloisa Helena, que denomina "Aeroporto Campo dos Palmares – Zumbi e Dandara" o Aeroporto Campo dos Palmares, em Maceió, no Estado de Alagoas, em reunião realizada naquela data.....	25179
Nº 666, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Luiz Estevão, que acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 40 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades de previdência privada, e dá outras providências.....	25176	Nº 55/99, de 14 do corrente, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 433, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que acrescenta parágrafos ao art. 34 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido e dá outras providências, em reunião realizada naquela data.....	25179
(*) Leitura de parecer (Item 1.2.8)			
1.2.4 – Comunicação da Presidência			
Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1999 – Complementar, cujo parecer foi lido anteriormente.....	25177	Nº 56/99, de 14 do corrente, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 405, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera o inciso XIII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, para permitir que os profissionais nele arrolados possam optar pelo Simples, em reunião realizada naquela data.....	25179
1.2.5 – Leitura de requerimento			
Nº 557, de 1999, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Ministro de Estado das Minas e Energia as informações que menciona. À Mesa para decisão.....	25177	Nº 83/99, de 16 do corrente, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a estabilidade do empregado portador do vírus HIV e dá outras	25179
1.2.6 – Ofícios			
Nº 52/99, de 1º do corrente, do Presidente da Comissão de Educação, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 411, de 1999, de autoria do Senador Freitas Neto, que altera dispositivo da Lei nº 9.536, de 11 de dezembro de 1997, que regulamenta o parágrafo único do art. 49 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em reunião realizada naquela data..	25178		
Nº 53/99, de 1º do corrente, do Presidente da Comissão de Educação, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que			

Setembro de 1999	DIÁRIO DO SENADO FEDERAL	Sábado 25 25153
providências, em reunião realizada no dia 15 de setembro do corrente.	25179	na origem), tratando do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito (Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais), criada para apurar a entrada de medicamentos falsos na rede hospitalar pública e privada, bem como sobre a comercialização dos mesmos naquele Estado (Requerimentos nºs 558, 559 e 560, de 1999).
Nº 85/99, de 16 do corrente, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 1999, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que estabelece normas para a destinação final de garrafas e outras embalagens plásticas e dá outras providências, em reunião realizada no dia 15 de setembro do corrente.	25179	25183
1.2.7 – Comunicações da Presidência		1.2.9 – Comunicação da Presidência
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 146, 225, 267, 269, 314, 341, 405, 411 e 433, de 1999, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.	25179	Despacho à Mesa, para decisão, dos Requerimentos nºs 558, 559 e 560, de 1999, apresentados como conclusão de parecer lido anteriormente, solicitando informações aos Ministros de Estado da Justiça, do Trabalho e da Saúde, respectivamente.
Término de prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 66, de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.	25180	25186
Recebimento do Ofício nº 439/99, na origem, de 17 do corrente, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, encaminhando a documentação referente à oferta de Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado, emitidas no dia 1º do corrente, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária, vencível no 2º semestre de 1999 (Anexado ao Projeto de Resolução nº 75, de 1999). À Comissão de Assuntos Econômicos.	25180	1.2.10 – Discurso do Expediente
Recebimento, do Senador José Eduardo Dutra, relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1999, de adendo ao Parecer nº 136, de 1999, apresentando texto com correções formais ao referido Projeto, em decorrência do disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998. Determinada a republicação do Parecer nº 136, de 1999-CCJ, para constar o Ofício nº SF/824, de 1999, e o adendo recebido do Relator.	25180	SENADOR ROBERTO REQÜIÃO – Necessidade da abertura de uma CPI para analisar a atuação do Grupo Abril.
1.2.8 – Parecer		25186
Nº 667, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Ofício nº S/37, de 1999 (nº 150/99,	25181	1.2.11 – Discursos encaminhados à publicação
		SENADOR FRANCELINO PEREIRA – Participação de S. Exª, como representante da Comissão Especial do Cinema do Senado Federal, na abertura do Festival Rio 99.
		25188
		SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Considerações sobre o relatório da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde, intitulado Radiografia dos Trabalhadores na Saúde – Caderno 1 – As Relações no Trabalho.
		25189
		SENADOR CARLOS PATROCÍNIO – Defesa da isenção total de impostos para os produtos que compõem a cesta básica de alimentos, no bojo da reforma tributária.
		25190
		SENADORA LUZIA TOLEDO – Homenagem aos idosos brasileiros, pelo transcurso da data a eles dedicada, no próximo dia 27 de setembro.
		25194
		SENADOR MAURO MIRANDA – Avaliação do relacionamento das autoridades brasileiras com os organismos financeiros internacionais, especialmente com o Fundo Monetário International e o Banco Mundial.
		25196
		1.3 – ENCERRAMENTO
		2 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
		3 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
		4 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 127^a Sessão Não Deliberativa em 24 de setembro de 1999

1^a Sessão Legislativa Ordinária da 51^a Legislatura

Presidência dos Srs.: Geraldo Melo e Jefferson Péres

(Inicia-se a sessão às 9 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 174, de 1999 (nº 1.330/99, na origem), de 22 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 7, de 1999-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de cinqüenta milhões, cento e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 9.833, de 22 de setembro de 1999.

Nº 175, de 1999 (nº 1.339/99, na origem), de 22 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 8, de 1999-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de oitenta e quatro milhões, noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 9.834, de 22 de setembro de 1999.

Nº 176, de 1999 (nº 1.340/99, na origem), de 22 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 10, de 1999-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Senado Federal, crédito especial no valor de cento e noventa mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.835, de 22 de setembro de 1999.

OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Nº 333/99, de 16 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 363, de 1999, do Senador Pedro Simon.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

PARECERES

PARECER Nº 656, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simon, que denomina “Aeroporto Internacional de Guarulhos – Ulysses Guimarães” o Aeroporto Internacional de São Paulo no Município de Guarulhos – SP.

Relator ad hoc: Senador José Fogaça

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para apreciação, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simon. Visa a iniciativa substituir a denominação atual do Aeroporto Internacional de São Paulo no Município de Guarulhos – SP por “Aeroporto Internacional de Guarulhos – Ulysses Guimarães”.

O autor justifica sua proposição como forma de homenagear esse notável vulto da história brasileira, o “inesquecível Doutor Ulysses”, cuja ausência nos priva “da histórica e combativa luta pelos reais valores que uma justa e legítima democracia tem que objetivar”. Destaca que é nossa obrigação o resgate da lembrança daquele que tanto amou este País, e que por cuja grandeza dedicou toda sua vida. Acrescenta que a homenagem representa a associação do dinamismo do homem moderno e interativo que foi Ulysses Guimarães com a energia de um grande ponto de encontro, representado pelo aeroporto de São Paulo.

Na Comissão de Educação, a proposição não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

Extremamente louvável, a iniciativa do eminente Senador Pedro Simon vem resgatar a figura do grande homem público que foi Ulysses Guimarães. Há muito que ao povo brasileiro é devida esta oportunidade de reverenciar a sua memória.

É com satisfação que vemos essa homenagem se concretizar na denominação do aeroporto da capital do estado que lhe serviu de berço e cujo povo ele tão bem representou no Congresso Nacional. Consideramos também especialmente feliz a idéia de se conferir ao aeroporto de São Paulo – que traduz a união entre as diversas regiões do Brasil, entre seus

mais distantes cidadãos – o nome de quem tanto lutou pela “construção de um verdadeiro e digno País”, segundo a apropriada expressão do nobre Senador Pedro Simon, autor da proposição.

III – Voto

Pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1999.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 1999. – Presidente, Freitas Neto – Relator ad hoc, José Fogaca – Pedro Simon (Abstenção) – Geraldo Cândido – Heloísa Helena – Emilia Fernandes – Bello Parga – José Jorge – Romeu Tuma – Hugo Napoleão – Roberto Saturnino – Djalma Bessa – Álvaro Dias – Gilvam Borges – Leomar Quintanilha – Gerson Camata (Sem Voto).

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL_PLS 146 / 1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO				MAGUITO VILELA			
AGNELO ALVES				NEY SUASSUNA			
GERSON CAMATA				RAMEZ TEbet			
IRIS REZENDE				ALBERTO SILVA			
JOSE SARNEY				JADER BARBALHO			
PEDRO SIMON			X	VAGO			
ROBERTO REQUIÃO				JOSE FOGACA	X		
GILVAM BORGES	X			VAGO			
VAGO				VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO	X			GERALDO ALTHOFF			
FREITAS NETO				FRANCELINO PEREIRA			
DIALMA BESSA	X			JONAS PINHEIRO			
JOSE JORGE	X			MOZARILDO CAVALCANTI			
JORGE BORNHAUSEN				ROMEU TUMA	X		
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS				EDISON LOBÃO			
BELLO PARGA	X			MARIA DO CARMO ALVES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ÁLVARO DIAS	X			CARLOS WILSON			
ARTUR DA TAVOLA				OSMAR DIAS			
LUZIA TOLEDO	X			PAULO HARTUNG			
LÚCIO ALCÂNTARA				LÚDIO COELHO			
TEOTÔNIO VILELA FILHO				ANTERO PAES DE BARROS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPosição (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SEBASTIÃO ROCHA				GERALDO CÂNDIDO	X		
HELOÍSA HELENA	X			ANTONIO C. VALADARES			
EMÍLIA FERNANDES	X			LAURO CAMPOS			
ROBERTO SATURNINO	X			TIÃO VIANA			
MARINA DA SILVA				JEFFERSON PERES			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LUIZ OTÁVIO				LEOMAR QUINTANILHA	X		

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01/09/1999

SENADOR FREITAS NETO
Presidente

PARECER N° 657, DE 1999

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que dispõe sobre a reutilização de livros didáticos no ensino fundamental e médio e dá outras providências.

Relator: Senador Freitas Neto

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Educação o Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1999, que dispõe sobre a reutilização de livros didáticos no ensino fundamental e médio. Nos seus termos, os livros didáticos nas escolas desses dois níveis deverão ser adotados pelo prazo mínimo de três anos letivos, embora permitindo-se sua atualização a partir do segundo ano de sua adoção. A atualização dos livros se fará separadamente, por meio de anexo.

Os livros não apresentarão espaços em branco para respostas, para exercícios e para o desenvolvimento de atividades pedagógicas. Cadernos com essa finalidade, assim como o manual do professor, quando for o caso, também serão publicados como anexos.

A prévia avaliação dos livros no caso de aquisição com recursos públicos deverá levar em conta também a sua reutilização.

Orientação sobre a reutilização dos livros didáticos e sobre sua conservação passará a constar dos programas de capacitação de professores e gestores educacionais do setor público. Caberá ao Poder Executivo, no prazo de 90 dias, regulamentar essas determinações.

Não foram oferecidas emendas à proposição no prazo regimental.

É o relatório.

II – Voto

Pretende o ilustre Senador Edison Lobão desonerar os estudantes brasileiros, suas famílias e o Poder Público do ônus representado pelo desperdício na utilização dos livros didáticos. Esse desperdício assume diversas formas:

– má qualidade do material empregado na edição, levando a rápida deterioração;

– utilização do livro, cumulativamente, para atividades pedagógicas como exercícios de compreensão, de modo a impedir seu emprego para mais de um estudante;

– exigência de modificações de pequena escala, que poderiam e deveriam ser feitas de forma menos onerosa;

– condições inadequadas de apresentação e acabamento;

– desinteresse, por parte do professor ou de gestores do sistema educacional, de promover o reaproveitamento;

– desleixo ou vandalismo, por parte dos próprios alunos, que conduzem a rápida deterioração do material didático;

– inexistência de um sistema preventivo ou punitivo que iniba o desleixo e o vandalismo.

Cumpre, desta forma, adotar-se um sistema que permita promover o reaproveitamento dos livros e demais material didático, combatendo também as razões que o impedem atualmente. Nesse sentido, a presente proposta oferece respaldo para que o Poder Público atue de forma a estimular a reutilização e, ao mesmo tempo, que o faça por meio de uma ação efetiva.

Reconhecemos que uma série de normas infra-legais têm sido adotadas nos últimos anos para uma prévia avaliação dos livros escolares, para reduzir despesas abusivas, para combater o desperdício e para obter o melhor aproveitamento do material que constitui objeto do Programa Nacional do Livro Didático, assim como de outras ações nessa área. Esse fato constitui uma razão adicional para que a experiência assim acumulada venha a constar de lei específica, como é o caso do projeto apresentado pelo eminentíssimo Senador Edison Lobão.

O projeto virá, assim, proporcionar uma economia de recursos aos alunos do ensino fundamental e médio do País, bem como a suas famílias e ao Poder Público, uma vez que parcela substancial dos livros didáticos empregados nas escolas desses dois níveis vem sendo custeada pelo Tesouro.

A proposição, além de meritória, não contém qualquer desvio de técnica legislativa. Nossa parecer é, portanto, favorável. Permitindo-nos, porém, na qualidade de relator, apresentar algumas emendas, com o objetivo de tornar mais precisos e eficazes os termos da proposição.

Emenda nº 1 – CE

Acrescente-se ao art. 1º o seguinte § 3º:

"Art. 1º

§ 3º Caberá a comissão especializada, nos termos desta lei, aprovar a substituição dos livros a que se refere o caput deste

artigo quando a necessária atualização não puder ser feita mediante publicação separada."

Justificação

Mesmo no ensino fundamental e sobretudo no ensino médio verifica-se eventualmente a necessidade de correções e atualizações que exigem mais do que uma simples referência, passível de constar de um anexo. A evolução científica e tecnológica, os acontecimentos sociais e os novos enfoques desenvolvidos pelos meios acadêmicos, entre outros fatores, podem tornar imprescindível uma atualização de maior vulto, em nome da qualidade do ensino e da melhor formação dos estudantes.

Para, entretanto, que a substituição do livro didático não fique sujeita a meros caprichos e um ou outro envolvido no processo de ensino, mantendo-se os ônus que se deseja evitar, submete-se a questão a uma comissão especializada. O próprio projeto em questão prevê a constituição de uma comissão nesses termos. Ficará a critério do Poder Executivo, na regulamentação do projeto a que se refere o art. 4º, estabelecer como se dará esse processo.

Emenda nº 2 – CE

Suprime-se o Parágrafo Único do Art. 2º.

Justificação

A padronização por tamanho e peso terá certamente efeitos positivos nas operações de aquisição e distribuição dos livros didáticos. Sabemos que essas operações, em especial a distribuição, têm sido responsáveis pela demora na chegada dos livros aos estudantes, o que prejudica até mesmo o acompanhamento do ensino.

No entanto, uma padronização com base nesses critérios trará problemas graves de conteúdo. Que fazer se uma obra importante ficar abaixo do tamanho ou do peso adotados como padrão? Ampliá-la? E, caso contrário, se ficar acima? Reduzir a tipia empregada, às vezes com prejuízo das condições de leitura? Nessas condições, seria recomendável, pelo contrário, que a padronização dissesse respeito aos conteúdos, antes que à volumetria.

Acreditamos que a eficiência e a rapidez da distribuição devam efetivamente ser levadas em conta nesse processo e, mais do que isso, sejam objeto de urgentes medidas nesse sentido. Entretanto, essas medidas devem ter caráter administrativo, sem afetarem os conteúdos dos livros didáticos.

Emenda nº 3 – CE

Acrescente-se ao art. 3º o seguinte parágrafo único:

"Art. 3º

Parágrafo único – As unidades escolares que utilizarem livros didáticos parcial ou totalmente custeados com recursos públicos manterão programas específicos destinados à conservação dos livros pelo estabelecimento de ensino, pelos professores e pelos alunos."

Justificação

Como sabemos, entre os fatores que impedem a reutilização dos livros didáticos costumam estar a rápida deterioração do material didático, em função do desleixo ou mesmo do vandalismo, por parte dos próprios alunos, assim como desinteresse da instituição de ensino. Inexiste hoje um sistema preventivo, que iniba o desleixo, ou punitivo, que impeça o vandalismo. A exigência de programas destinados à preservação e à conservação dos livros e do restante material didático representará um grande passo no sentido de garantir condições de reutilização.

Caberá à regulamentação da presente lei, ser feita pelo Poder Executivo, definir em que condições se desenvolverão esses programas e de que forma seus resultados serão avaliados e cobrados pelas autoridades do setor.

Emenda nº 4 – CE

Suprime-se o art. 6º.

Justificação

A modificação atende ao dispositivo da Lei Complementar nº 95/98, que introduziu modificações na forma de redação, apresentação e consolidação de atos normativos. Entre essas modificações, a lei complementar estabelece que, doravante, não se deve utilizar a expressão, revogam-se as disposições em contrário, praxe nas normas legais até então, sendo obrigatória a explicitação de todos os dispositivos e leis substituídos pelo novo preceito. Considerando que a regulamentação proposta no projeto sob exame não possui norma anterior, consideramos necessário suprimir o art. 6º.

Em face do exposto somos de parecer Favorável à aprovação do PLS nº 225, de 1999 – Complementar, com as emendas de relator acima oferecidas.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 1999. – Vice-Presidente no exercício da Presidência, Luzia

Toledo – Relator, Freitas Neto – Pedro Simon – Geraldo Cândido – Heloísa Helena – Emilia Fernandes – Bello Parga – Edison Lobão (Abstenção) – José Jorge – Romeu Tuma – Hugo Napoleão – Roberto Saturnino – José Fogaça – Djalma Bessa – Álvaro Dias – Leomar Quintanilha.

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 225, DE 1999

Dispõe sobre a reutilização de livros didáticos, no ensino fundamental e médio, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os livros didáticos nas escolas de ensino fundamental e médio serão adotados pelo prazo mínimo de três anos letivos, sendo permitida a sua atualização a partir do segundo ano de sua adoção.

§ 1º Os livros a que se refere o caput não apresentarão espaços em branco para respostas a exercícios e desenvolvimento de atividades.

§ 2º A atualização dos livros, bem como os cadernos de exercícios e/ou atividades e o manual do professor, quando for o caso, serão publicados separadamente, como anexos.

§ 3º Caberá à comissão especializada, nos termos desta lei, aprovar a substituição dos livros a que se refere o caput deste artigo quando a necessária

atualização não puder ser feita mediante publicação separada.

Art. 2º Os livros didáticos, para serem adquiridos com recursos públicos, serão avaliados e aprovados, por comissão especializada, quanto ao seu conteúdo e às suas condições de apresentação e acabamento, ressalvadas a liberdade de ensino e a pluralidade de concepções pedagógicas, com vistas, inclusive, a assegurar a sua reutilização pelo período estabelecido pelo art. 1º

Art. 3º Os programas de capacitação de professores e gestores educacionais custeados com recursos públicos incluirão, sempre que oportuno, orientação quanto ao uso do livro didático e noções sobre a sua conservação pelo estabelecimento de ensino, pelos docentes e alunos.

Parágrafo único. As unidades escolares que utilizarem livros didáticos parcial ou totalmente custeados com recursos públicos manterão programas específicos destinados à conservação dos livros pelo estabelecimento de ensino, pelos professores e pelos alunos.

Art. 4º O Poder Executivo, ouvidos os sistemas de ensino, regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissões, 5 de setembro de 1999. – Luzia Toledo, Presidente – Freitas Neto, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLN

/ 19

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AMIR LANDÓ				MAGUITO VILELA			
AGNELO ALVES				NEY SUASSUNA			
GERSON CANATA				RAMEZ TEBET			
IRIS RESENDE				ALBERTO SILVA			
JOSÉ SARNEY				JADER BARBALHO			
PEDRO SIMON	X			VAGO			
ROBERTO REQUÍAO				JOSÉ FOGAÇA	X		
GILVAN BORGES				VAGO			
VAGO				VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO	X			GERALDO ALTHOFF			
IREITAS NETO	X			FRANCELINO PEREIRA			
DJALMA BESSA	X			JONAS PINHEIRO			
JOSE JORGE	X			MOZARILDO CAVALCANTI			
JORGE BORNIAUSSEN				ROMEU TUMA	X		
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS				EDISON LOBÃO		X	
BELLO PARGA	X			MARIA DO CARMO ALVES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ÁLVARO DIAS	X			CARLOS WILSON			
ARTUR DA TAVOLA				OSMAR DIAS			
LUIZA TOLEDO				PAULO HARTUNG			
LÚCIO ALCÂNTARA				LÚDIO COELHO			
TEOTÔPIO VILELA FILHO				ANTERO PAES DE BARROS			
TITULARES - BLOCO OPosiÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPosiÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SEBASTIÃO ROCHA				GERALDO CANDIDO	X		
HELOÍSA HELENA	X			ANTONIO VALADARES			
EMILIA FERNANDES	X			LAURO CAMPOS			
ROBERTO SATURNINO	X			TIÃO VIANA			
MARINA DA SILVA				JEFFERSON PERES			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LUÍZ OTÁVIO				LEOMAR QUINTANILHA	X		

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: 1

PARECER Nº 658, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a estabilidade do empregado portador do vírus HIV e dá outras providências.

Relator: Senador Tião Viana

Relatório

É submetido à decisão terminativa desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1999, que tem por finalidade conceder estabilidade no emprego ao empregado portador do vírus HIV que, desse modo, não poderá ser demitido senão por motivo de falta grave ou circunstância de força maior.

Ao justificar sua iniciativa, o autor da proposta alega:

"A estabilidade proposta fundamenta-se, especialmente, no dispositivo constitucional que declara ser um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, nos termos do inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, 'Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação'. E é contra a discriminação no trabalho que nos voltamos. Ao demitir injustamente o empregado aidético ou portador de vírus HIV, o empregador determina a perda do salário, contribuindo, com esse ato discriminatório, para o agravamento da situação social, econômica e psicológica do empregado dispensado."

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

Voto

No Brasil há o registro de 145 mil casos de pessoas infectadas pelo vírus HIV. Estima-se, que, até o ano 2000, quase 5% da mão-de-obra esteja infectada. Infelizmente, na maioria das empresas, a regra ainda é a demissão quando se descobre que o empregado é soropositivo. Felizmente, as grandes companhias já vêm desenvolvendo um trabalho preventivo e implantando programas para cuidar dos contaminados com eficácia e sem preconceitos.

No âmbito do nosso Direito do Trabalho há questões que aguardam a decisão do legislador em relação às pessoas infectadas por esse vírus, tais como a estabilidade do emprego; o direito ao trabalho dos profissionais de saúde infectados e sua responsabilidade em relação ao risco oferecido aos pacientes; a exigência aos profissionais de saúde de exame de HIV após a ocorrência de acidente com material contaminado etc...

Sem dúvida alguma, muitos avanços já foram alcançados no que diz respeito à discriminação dos assim chamados grupos de risco. Recentes decisões de Tribunais Regionais do Trabalho têm sido no sentido de não permitir a discriminação e a despedida arbitrária dos empregados portadores do vírus HIV:

"AIDS. Estabilidade, Direito – em certos casos – à reintegração. Caracterizado nos autos que o despedimento do empregado foi ato discriminatório e também ilícito, durante o afastamento do empregado por motivo de tratamento de saúde, por ser donante de Aids mantém-se a sentença que condena a empresa a reintegrar seu empregado" (TRT 2ª R. Proc. 02930530629, AC. 31858/95, j. 26/795, Rel. Juiz Floriano Correa Vaz da Silva, DOE 14/8-95, conforme Repertório IOB de Jurisprudência nº 17/95, Ementa nº 2-10410. pp. 229/8)

"AIDS. Dispensa. Discriminação. Ao vívelento alastramento do vírus do HIV no mundo moderno correspondeu ampla divulgação dos seus sintomas, de forma que as características físicas de sua manifestação já são de conhecimento das camadas esclarecidas. O caráter discriminatório do portador dessa doença é notório e de repercussão mundial. Inocorrendo razão disciplinar, econômica ou financeira para o despedimento do soropositivo, é flagrante a discriminação que atenta contra o artigo 3º, IV, da Constituição Federal."

AIDS. Reintegração. Poder de cautela. A imediata reintegração do soropositivo, determinada em sentença originária, objetiva tão-somente evitar inquestionável presença de periculum in mora, não raro concretizado em desenlace no curso de demanda. Essa determinação, aliás, está legalmente respaldada no poder geral de cautela do Juiz (TRT 2ª R., 8ª T., Proc. 02940459279, AC. 02950198419, Rel. Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Jornal Magistratura & Trabalho, junho-julho/95, pág. 11)."

Ressalte-se, porém, que inexiste qualquer preceito legal que proteja esse empregado da demissão por motivo de sua doença. Sem uma lei que estabeleça a estabilidade do portador do vírus da Aids, não existe o direito líquido e certo de ele ser reintegrado em sua antiga função na empresa.

É bem verdade que o *caput* do art. 5º da Constituição Federal consagra o princípio da igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Esse dispositivo, porém, destina-se ao legislador ordinário, que incorreria em discriminação ou desigualdade flagrante, se tratasse com igualdade os desiguais, no caso, os portadores do vírus da Aids. Como, no momento, a legislação ainda não dá tratamento especial a esses empregados, não se pode afirmar que está havendo a violação ao princípio da igualdade, pois como nos ensina Themistocles Brandão Cavalcante, "todos têm o mesmo direito, mas não o direito às mesmas coisas" (in *Princípios Gerais de Direito Público*, 1987, pág. 198).

Nesse contexto, o projeto sob comentário é meritório e chega em boa hora, pois vem para preencher uma importante lacuna de nosso Código do Trabalho, que é mais voltado para o fictício homem médio. Não podemos nos esquecer que a maior parte das práticas sociais tem o viés de uma normalidade que faz com que, na vida real, os desiguais não sejam objeto de tratamento diferente de maneira a lhes garantir oportunidades iguais em todos os campos, inclusive no emprego. Isso leva à exclusão social que, ainda que possa não ser intencional, é internalizada como normal.

Pelo exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1999.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CIVIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL**

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA	✓			I JAVAGO			
GLEYSON BORGES				2) JOSÉ SARNEY			
JOSÉ ALENCAR				3) MAURO MIRANDA			
LUÍZ ESTEVÃO				4) JADER BARBALHO			
MAGUITO VILELA	✓			5) JOSÉ ALBERTO SOUSA			
MARLICE PINTO				6) AMIR LAMDO			
PIERRE SIMON				7) GILBERTO MESTRINHO			
VAGO				8) JOSÉ FOGIAÇA			
VAGO				9) VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JONAS FINIJO				1) EDISON LOBÃO			
JUVÉNCIO DA FONSECA	✓			2) JUÍZIAS NEITO			
DJALMA BESSA	✓			3) BERNARDO CABRAL			
GERALDO ALTHOFF	✓			4) PAULO SOUTO			
KORITIBA MENDES	✓			5) JOSÉ AGRIPINO			
MARIA DO CARMO ALVES	✓			6) GEORGE HORNHAUSEN			
EDUARDO SEQUIRA CAMPOS				7) VAGO			
MOZAIR DO CAVALCANTE	✓			8) VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS	✓			1) ARTUR DA TÁVOLA			
LUIZ PONTES	✓			2) LÚCIA TOLEDO			
LUCIO ALCÂNTARA				3) PEDRO FIVA			
OSMAR DIAS				4) JOSE ROBERTO ARRUDA			
PAULO HARTUNG	✓			5) EUTÓQUIO VILELA FILHO			
ROMERO JUÇÁ				6) ALVARO DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GERALDO CÂNDIDO (PDT)	✓			1) MÍLIA FERNANDES (PDT)			
MARINA SILVA (PT)	✓			2) LAURO CAMPOS (PDT)			
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	✓			3) ROBERTO FREIRE (PPS)			
HÉLIOSA HILDELAIA (PT)	✓			4) JOSE EDUARDO DUTRA (PDT)			
TIAGO VIANA (PT)	✓			5) JEFFERSON PERES (PDT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA	✓			1) FERNANDES AMORIM			

TOTAL: 17 SIM: 17 NÃO: 0 ABSTENÇÃO: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/09/1999

SENADOR

Cecília So.
Presidente

Sala da Comissão, 15 de setembro de 1999. — Osmar Dias, Presidente — Tião Viana, Relator — Carlos Bezerra — Leomar Quintanilha — Juvêncio da Fonseca — Djalma Bessa — Geraldo Cândido — Moreira Mendes — Antero Paes de Barros — Mozarildo Cavalcanti — Maguito Vilela — Sebastião Rocha — Maria do Carmo Alves — Lúcio Alcântara (Abstenção) — Geraldo Althoff — Luiz Pontes — Heloísa Helena — Marina Silva — Paulo Hartung.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I — construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II — garantir o desenvolvimento nacional;
- III — erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV — promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

PARECER Nº 659, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 341, de 1999, de autoria do Senador Gerson Camata, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas concessionárias de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens destinarem pelo menos dois minutos diários de sua programação à divulgação de informações sobre menores desaparecidos.

Relator ad hoc: Senador Roberto Saturnino

I – Relatório

Vem a exame desta comissão o PLS nº 341, de 1999, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas concessionárias de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens destinarem pelo menos dois minutos diários de sua programação à divulgação de informações sobre menores desaparecidos".

Trata a matéria de regular a divulgação de fotografias de pessoas desaparecidas, em particular de menores. Essa veiculação deverá ocorrer, uniformemente, nos períodos matutino e vespertino, de forma a alcançar um público variado.

Justifica o Senador Gerson Camata sua proposta com o exemplo de fenômeno ocorrido durante a

apresentação da novela *Explode Coração*, da Rede Globo, na qual, numa mescla de ficção e realidade, uma personagem buscava um desaparecido nas dependências reais do SOS Criança, mostrando fotografias reais de desaparecidos. Essa cena provocou tal resposta do público que 83 crianças foram localizadas.

Com esse exemplo demonstra o autor a eficácia da mídia em auxiliar a sociedade na busca de pessoas desaparecidas.

O presente projeto esteve, nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores, não tendo recebido emendas no prazo regimental.

II – Voto do Relator

Diante de tão oportuna iniciativa do ilustre Senador Gerson Camata, e considerando a pertinência, a propriedade e o grande alcance social da proposta, opino pela prosperidade do presente projeto de lei.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 1999. – Freitas Neto, Presidente – Roberto Saturnino, Relator ad hoc – Pedro Simon – Geraldo Cândido – Heloísa Helena – Emilia Fernandes – José Fogaça – Djalma Bessa – Álvaro Dias – Geraldo Althoff – Gilvam Borges – José Jorge – Eduardo Siqueira Campos – Luzia Toledo – Leomar Quintanilha – Edison Lobão – Iris Resende (sem voto).

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 341 / 1999**

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AMIR LAMBO				MAGUITO VILELA			
AGNELO AIRES				NEY SUASSUNA			
GERSON CAMATA				RAMEZ JEBET			
IRIS REZENDE				ALBERTO SILVA			
JOSÉ SARNY				JADER BARBALHO			
PEDRO SIMON	X			VAGO			
ROBERTO RICLAU				JOSÉ FOGAÇA	X		
GILVAM BORGES	X			VAGO			
VAGO				VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JUZO NAPOLEÃO				GERALDO ALTHOFF	X		
FREIRES NIETO				FRANCÉLINO PEREIRA			
DIAMÉA BESSA	X			JONAS PINHEIRO			
JOSÉ JORGE	X			MOZARIB DO CAVALCANTE			
JORGE RORNHAUSSEN				ROMEU TUMA			
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X			EDISON LOBÃO	X		
HELILO PARÇA				MARIA DO CARMO ALVES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ÁLVARO DIAS	X			CARLOS WILSON			
ARTHUR DA TAVOLA				OSMAR DIAS			
LUZIA TOLEDO	X			PAULO HARTUNG			
LUÍS ALCÂNTARA				LÚDIO COELHO			
HONORÍCIO VIEIRA FILHO				ANTônIO PAIS DE BARROS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PDT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPosição (PDT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SUÁSTIA ROCHA				GERALDO CÂNDIDO	X		
DE LOIS ARIENA	X			ANTônIO C. VAIADARES			
EMILIA FERNANDES	X			LAURO CAMPOS			
ROBERTO SATURNINO	X			HÁVIA VIANA			
MARINA DA SILVA				JEFFERSON PERES			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LUIZ OLAVIO				LEOMAR QUINTANILHA	X		

total: 15 SIM: 15 NÃO: - ABS: -

SALA DAS REUNIões, EM 25/09/1999

SENADOR FREITAS NETO
Presidente

PARECER N° 660, DE 1999

Da Comissão de Educação ao Projeto de Lei do Senado nº 411, de 1999, de autoria do Senador Freitas Neto, que altera dispositivo da Lei nº 9.536, de 11 de dezembro de 1997, que regulamenta o parágrafo único do art. 49 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Relatora: Senadora Emilia Fernandes

I – Relatório

Encontra-se nesta Comissão, para ser apreciado em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 411, de 1999, de autoria do Senador Freitas Neto.

A proposição em análise tem como objetivo alterar o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.536, de 11 de dezembro de 1997, a qual estabelece regras para as transferências *ex officio* de funcionários públicos ou seus dependentes, a que se refere o art. 49 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

A lei que se pretende modificar prevê que as citadas transferências não poderão ocorrer quando o interessado se deslocar para assumir cargos ou funções em razão de ter sido: a) aprovado em concurso público para cargo efetivo; b) nomeado para cargo comissionado; e c) designado para função de confiança.

O projeto determina, por meio de um parágrafo único, a exclusão de uma das três proibições citadas, ou seja, a de transferência para assumir cargo efetivo em função de aprovação em concurso.

No prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada ao projeto.

II – Análise

É importante que uma lei específica, conforme manda o art. 49 da LDB, estabeleça uma norma geral para, de forma bem clara, garantir o direito da transferência *ex officio* aos funcionários que, por necessidade do Poder Público, sejam obrigados a se deslocar da cidade onde moram para outro local.

Todavia, a legislação, além de assegurar o referido direito, precisa prever os casos em que, se houver tentativa de abuso na sua aplicação, a hipótese seja evitada de antemão.

Destarte, prevenir quaisquer tipos de desvios foi o espírito que orientou a elaboração e aprovação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.536, de 11 de dezembro de 1997. Mas, se duas das razões apresentadas são realmente necessárias para se evitar deslocamentos com a finalidade apenas de obtenção de transferência de uma instituição de ensino superior

para outra, não vemos a terceira opção como sendo também imprescindível.

Com efeito, quando se trata de assunção de cargo em razão de concurso público, muitas vezes pode ser preciso que o interessado se mude de residência e, se for estudante ou tiver dependentes na escola, se veja obrigado a solicitar transferência para a continuidade dos estudos.

Além disso, a aprovação em concurso público é uma prova cabal da competência e qualificação de uma pessoa para que ela exerça um cargo efetivo e, ao mesmo tempo, caracteriza-a como um profissional necessário ao serviço público, o que nos leva a concordar com a argumentação do autor da proposição em análise.

Quanto ao mérito, justifica-se, portanto, a aprovação do projeto em apreciação, principalmente por garantir condições que podem eliminar obstáculos ao exercício do cargo para o qual o interessado na transferência se habilitou legal e legitimamente.

III – Voto

Diante do relatório e da análise que apresentamos, concluímos que não há óbices quanto à constitucionalidade e à juridicidade. Quanto ao mérito, votamos favoravelmente e opinamos pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 1999. – Freitas Neto, Presidente – Emilia Fernandes, Relatora – Pedro Simon – Geraldo Cândido – Heloísa Helena – José Jorge – Romeu Tuma – Hugo Napoleão – Roberto Saturnino – José Fogaça – Luzia Toledo – Djalma Bessa – Álvaro Dias – Geraldo Althoff – Bello Parga – Leomar Quintanilha – Gilvam Borges.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI N° 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....
Art. 49. As instituições de educação superior aceitarão a transferência de alunos regulares, para cursos afins, na hipótese de existência de vagas, e mediante processo seletivo.

.....
Parágrafo único. As transferências *ex officio* dar-se-ão na forma da lei.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL_PLS 431 / 1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO				MAGUITO VILELA			
AGNELO ALVES				NEY SUASSUNA			
GERSON CAMATA				RAMEZ TEBET			
IRIS REZENDE				ALBERTO SILVA			
JOSE SARNEY				JADER BARBALHO			
PEDRO SIMON	X			VAGO			
ROBERTO REQUIÃO				JOSE FOGAÇA	X		
GILVAM BORGES	X			VAGO			
VAGO				VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEAO	X			GERALDO ALTHOFF	X		
FREITAS NETO				FRANCELINO PEREIRA			
DJALMA BESSA	X			JONAS PINHEIRO			
JOSE JORGE	X			MOZARILDO CAVALCANTI			
JORGE BORNHAUSEN				ROMEU TUMA	X		
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS				EDISON LOBAO			
BELLO PARGA	X			MARIA DO CARMO ALVES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ÁLVARO DIAS	X			CARLOS WILSON			
ARTUR DA TAVOLA				OSMAR DIAS			
LUZIA TOLEDO	X			PAULO HARTUNG			
LÚCIO ALCÂNTARA				LÚDIO COELHO			
TEOTONIO VILELA FILHO				ANTERO PAES DE BARROS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SEBASTIÃO ROCHA				GERALDO CÂNDIDO	X		
HELOISA HELENA	X			ANTONIO C. VALADARES			
EMILIA FERNANDES	X			LAURO CAMPOS			
ROBERTO SATURNINO	X			TÍAO VIANA			
MARINA DA SILVA				JEFFERSON PERES			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO		SUPLENTES-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LUIZ OTÁVIO				LEOMAR QUINTANILHA	X		

TOTAL: 16 SIM: 16 NÃO: — ABS: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 01/09/1999



SENADOR FREITAS NETO
Presidente

PARECER Nº 661, DE 1999

Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 433, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que acrescenta parágrafo ao art. 34 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido e dá outras providências.

Relator: Senador Gilberto Mestrinho

- I -

O Projeto de Lei do Senado nº 433, de 1999, ementado à epígrafe, de autoria do eminentíssimo Senador Edison Lobão, compõe-se de dois artigos, dispondendo o último sobre a vigência na data da publicação, ao passo que o art. 1º acrescenta três parágrafos ao art. 34 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

O vigente art. 34 da citada lei estabelece, *in verbis*:

Art. 34. Extingue-se a punibilidade dos crimes definidos na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e na Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, quando o agente promover o pagamento do tributo ou contribuição social, inclusive acessórios, antes do recebimento da denúncia.

§ 1º (Vetado)

§ 2º (Vetado)

Já o projeto sob análise visa acrescentar-lhe os parágrafos seguintes:

§ 3º O parcelamento autorizado do débito do tributo ou da contribuição social suspende o curso do processo de conhecimento, ou da execução da sentença condenatória, e interrompe o prazo prescricional, até que se efetive o recolhimento da última parcela.

§ 4º A punibilidade só se extingue com o pagamento da última parcela do tributo ou da contribuição social devida.

§ 5º O não-pagamento da parcela vencida importa no prosseguimento do feito.

Na justificação, o preclaro autor desenvolverá linha de raciocínio essencialmente lógico-jurídico, mediante argumentos tendentes ao aperfeiçoamento da política legislativa criminal-tributária, em prol do objetivo colimado. Porém – dada a complexida-

de da matéria, que é controversa, e a tecnicidade inerente, em vez de resumi-los, convém transcrevê-los, ainda que em parte, *in verbis*:

A norma jurídica não pode perder de vista a sua finalidade. No presente caso, a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, é o substrato legal da proposição e integra um complexo normativo de que participam a Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965 (define o crime de sonegação fiscal), a Lei nº 8.866, de 11 de abril de 1994 (dispõe sobre o depositário infiel de valor pertencente à Fazenda Pública, e, principalmente, a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 (define os crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo).

Em todas essas normas, o objetivo único é o de recuperar os valores devidos à Fazenda Pública e à Previdência Social, no entanto, por suas previsões punitivas (...), tem-se, em alguns casos, perdido o foco principal e equivocadamente, tomado a prisão do devedor como prática reparatória.

Ora, a prisão do devedor solvente, por dois motivos, não satisfaz o erário: o primeiro, do prisma do contribuinte, porque o retira da gerência direta de sua empresa. Esse fato, ao contrário de forçar uma solução positiva, apenas agrava a situação econômico-financeira do devedor. (...) O segundo motivo, da perspectiva do erário, reside em que o recolhimento não é efetuado.

(...) Então, o que se deve é permitir ao devedor acessar os meios de recuperar sua própria economia, com o objetivo ulterior de que proceda ao recolhimento à Fazenda Pública ou à Previdência Social, e não impedir-lo de negociar.

(...)

Ora, uma das formas de composição entre o devedor e o estamento, seja este a Fazenda Pública ou a Previdência Social, é o parcelamento do débito. Assim, a exemplo de outras leis que lograram reverter um quadro penal de sempre e necessariamente enquadrar o agente, submetendo-o à prisão, sem conceder-lhe oportunidade de reparar os danos diretamente com a parte lesada (v.g. Lei nº 9.095/95 – Juizados Especiais), deve-se repensar os modos de diminuir a angústia dos que, não sendo desonestos ou

inadimplentes contumazes, enfrentam, nos conturbados dias atuais, insegurança e dificuldades financeiras para gerir seus empreendimentos.

(...)
(Grifou-se)

Ao projeto de lei, distribuído a esta Comissão para apreciá-lo em caráter terminativo (arts. 91 e 92 do Regimento Interno), não foram apresentadas emendas, no prazo regimental.

É o relatório.

- II -

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 99 do Regimento Interno, opinar sobre proposições pertinentes a aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria (inc. I), tributos e finanças públicas (inc. IV) e outros assuntos correlatos (inc. VII), como é o caso sob análise.

Quanto ao mérito – ainda que sob um outro aspecto possamos discordar da argumentação do eminente autor – entendemos, também, que o art. 34 da Lei nº 9.249, de 1995, para além de sua roupagem jurídico-penal e processual penal, visa sobretudo à finalidade político-tributária de arrecadar o que é devido ao Erário.

Assim sendo, conhecida a prática diuturna da Fazenda Pública e da Previdência Social em parcelar débitos fiscais, parece lógico acolher como pertinentes os dispositivos que se pretende acrescentar ao referido art. 34, com seus novos §§ 3º, 4º e 5º. Isso, até, porque pecunia non olet (dinheiro não tem cheiro), como registra o clássico brocado da Ciência das Finanças.

E se o Erário – tanto a Fazenda Pública, quanto a Previdência Social – pode vir a recuperar, dessa forma, recursos financeiros para atender às crescentes necessidades, nada mais legítimo do que, em contrapartida, propicie o Estado aos devedores solventes, via de regra não desonestos nem inadimplentes contumazes, condições de liberdade para superarem sua precária situação econômico-financeira, coincidentes com o tempo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas no parcelamento de débitos tribu-

tários, as quais, afinal, resultam indispensáveis para o adimplemento pretendido.

Não encontramos, por outro lado, qualquer óbice à aprovação do projeto, quer quanto à constitucionalidade – por exemplo, direito de iniciativa do parlamentar e competência da União ou do Congresso Nacional para legislar sobre o assunto –, quer quanto à regimentalidade e à técnica legislativa.

- III -

Em face do exposto, é de concluir pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 443, de 1999.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 1999. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Gilberto Mestrinho**, Relator – **José Fogaça** – **Pedro Piva** – **Roberto Saturnino** – **Mozarildo Cavalcanti** – **José Alencar** – **Luiz Estevão** – **Paulo Souto** – **Lúcio Alcântara** – **Wellington Roberto** – **Geraldo Althoff** – **Luiz Otávio** – **Eduardo Suplicy** – **Bello Parga**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI N° 9.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.

Art. 34. As alíneas a e b do § 1º do artigo 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica:

a) a quotas de depreciação de instalações, máquinas e equipamentos, bem como a despesas de arrendamento;

b) a despesa de locomoção e transporte, salvo no caso de representação comercial autônomo."

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS N° 433 DE 1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AGNELO ALVES				GERSON CAMATA			
JOSE FOGACA	X			PEDRO SIMON			
JOSE ALENCAR	X			ROBERTO REQUIÃO			
LUIZ ESTEVÃO	X			ALBERTO SILVA			
MAGUITO VILELA				MARLUCE PINTO			
GILBERTO MESTRINHO	X			MAURO MIRANDA			
RAMEZ TEbet				WELLINGTON ROBERTO	X		
NEY SUASSUNA				ALMIR LANDO			
CARLOS BEZERRA				JOÃO ALBERTO SOUZA			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGE BORNHAUSEN				JOSE AGripino			
FRANCELINO PEREIRA				JOSE JORGE			
EDISON LOBÃO				ROMEU TUMA			
BELLO PARGA	X			BERNADO CABRAL			
FREITAS NETO				EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS			
PAULO SOUTO	X			GERALDO ALTHOFF	X		
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ ROBERTO ARRUDA				CARLOS WILSON			
ANTERO PAES E BARROS				SERGIO MACHADO			
LUDIO COELHO				LUIS PONTES			
PAULO HARTUNG				LÚCIO ALCÂNTARA	X		
PEDRO PIVA	X			OSMAR DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY - PT	X			ANTONIO C. VALADARES - PSB			
LAURO CAMPOS - PT				SEBASTIÃO ROCHA - PDT			
JOSE EDUARDO DUTRA - PT				ROBERTO FREIRE - PPS			
ROBERTO SATURNINO-PSB	X			MARINA SILVA - PT			
JEFFERSON PERES -PDT				HELOISA HELENA - PT			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO		SUPLENTES-PPB	SIM	NÃO	
LUIS OTAVIO	X			ERNANDES AMORIM			

TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABS 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/09/99

[Handwritten signature]

PARECER Nº 662, DE 1999

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Ofício nº S/44, de 1999 (nº 714/98, na origem) que encaminha ao Congresso Nacional as Demonstrações Contábeis de 30-6-98, devidamente auditadas, do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO.

Relator: Senador Luiz Pontes

Em cumprimento ao disposto no art. 20, § 4º, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, é submetida à apreciação desta douta Comissão de Fiscalização e Controle a matéria constante de Ofício nº S/44/99, que encaminha ao Congresso Nacional as Demonstrações Contábeis de 30-6-98, devidamente auditadas, do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste.

As exigências legais obrigam que cada instituição financeira federal de caráter regional apresente, semestralmente, ao Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento de sua respectiva região, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, e que o balanço, devidamente auditado, seja encaminhado ao Congresso Nacional, para efeito de fiscalização e controle.

Em se tratando do Fundo Constitucional de Financiamento da Região Centro-Oeste, a sua administração é de competência do Banco do Brasil.

Assim, quanto à análise das Demonstrações Contábeis de 30-6-98, devidamente auditada por auditores independentes, podemos concordar em que as demonstrações contábeis referidas representam adequadamente, sob todos os aspectos, a posição patrimonial e financeira do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, naquela data, de acordo com as práticas contábeis previstas na Legislação Societária.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 1999. — Romero Jucá, Presidente — Romeu Tuma — Luiz Pontes, Relator — Jefferson Péres — Eduardo Suplicy — José Eduardo Dutra — Geraldo Althoff — Bello Parga — João Alberto Souza — Hugo Napoleão.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento

do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências.

.....
Art. 20. Cada instituição financeira federal de caráter regional apresentará, semestralmente, ao Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento de sua respectiva região, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.

§ 1º O exercício financeiro de cada fundo coincidirá com o ano civil, para fins de apuração de resultados e apresentação de relatórios.

§ 2º Deverá ser contratada auditoria externa, às expensas do fundo, para certificação do cumprimento das disposições constitucionais e legais estabelecidas, além do exame das contas e outros procedimentos usuais de auditagem.

§ 3º Os bancos administradores deverão colocar à disposição dos órgãos de fiscalização competentes os demonstrativos, com posições de final de mês, dos recursos, aplicações e resultados dos fundos respectivos.

§ 4º O balanço, devidamente auditado, será encaminhado ao Congresso Nacional, para efeito de fiscalização e controle.

PARECER Nº 663, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 405, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera o inciso XIII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, para permitir que os profissionais nele arrolados possam optar pelo SIMPLES.

Relator: Senador Luiz Otávio

I — Relatório

1 — De autoria do Senador Luiz Estevão (PMDB — DF), o Projeto de Lei do Senado nº 405, de 1999, tem por objetivo permitir que empresas prestadoras de serviços profissionais, atualmente excluídas da possibilidade de obtenção dos benefícios estabelecidos pela lei instituidora do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, o chamado SIMPLES, possam, finalmente, dele se beneficiar,

desde que tenham auferido no ano calendário receita bruta inferior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

2 – Com vistas ao seu objetivo, o ilustre autor da proposição pretende acrescentar ao inciso XIII do art. 9º da Lei nº 9.317/96 a seguinte expressão: "... e que tenham auferido receita bruta superior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) no ano calendário". Ao justificar sua pretensão, assinala:

"Fica fora da lógica da lei, no entanto, a vedação aos profissionais elencados no inciso XIII, do art. 9º, exceção feita ao empresário. Os demais são trabalhadores que, ainda que possam ter profissão cuja habilitação seja legalmente exigida, dificilmente poderiam ultrapassar o rendimento estabelecido na lei.

O que ora se propõe não é uma isenção de impostos, mas, apenas que esses profissionais paguem o justo, sem qualquer tipo de tributação que tornem inviável o exercício de sua profissão, ou que os forcem a operar na informalidade."

3 – Observado o prazo regimental, não foram oferecidas emendas.

É o relatório.

II – Parecer e Voto

4 – Em primeiro lugar, parece-nos necessário observar com atenção o que se objetiva com o Projeto de Lei do Senado nº 405/99. Seu autor, o eminente Senador Luiz Estevão, pretende acabar com a discriminação contida no diploma legal instituidor do "Simples", mais especificamente no inciso III do art. 9º da Lei nº 9.317/96, o qual veda a opção para a pessoa jurídica com base, exclusivamente, na modalidade de atividade explorada.

5 – Ora, como se observa pela ementa, a Lei nº 9.317/96 "Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte (...)", conceituando-as, no art. 2º, I e II, respectivamente, como sendo as que tenham auferido, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) e a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), novo limite estabelecido pelo art. 3º da Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998. Essa conceituação é reiterada nos incisos I e II do art. 9º, cujo caput estabelece a vedação de opção para a pessoa jurídica que se enquadre numa ou mais situações daquelas descritas nos seus dezoito incisos.

6 – Vale dizer: pela norma legal vigente, não podem optar pelo regime tributário instituído sob a denominação de Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições, SIMPLES, tanto as microempresas quanto as empresas de pequeno porte que prestem serviços profissionais regulamentares, tais como aqueles enumerados no mencionado inciso III do art. 9º.

7 – Assim, segundo se depreende da redação sugerida no Projeto de Lei nº 405/99, pretende o Senador Luiz Estevão impedir a vedação às microempresas, mantendo-a, no entanto, para as pessoas jurídicas prestadoras daqueles serviços profissionais que se enquadrem na condição de empresas de pequeno porte, ou por outra, aquelas que "tenham auferido receita bruta superior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) no ano calendário".

8 – Desse modo, também as empresas prestadoras de serviços relativos a qualquer profissão cujo exercício dependa de habilitação profissional legalmente exigida, desde que enquadradas na condição de microempresas, poderiam se beneficiar da isenção total do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, do PIS/Pasep e de isenção parcial no que tange às demais contribuições (CSLL, Cofins e previdenciárias), conforme disciplinado na própria Lei nº 9.317/96.

9 – Inegavelmente, a iniciativa do representante do Distrito Federal atende aos reclamos de um contingente considerável de contribuintes em todo o território nacional. Mais que isso, oferece oportunidade para, ainda que parcialmente, reparar o que eminentes doutrinadores patrícios têm verberado como sendo uma incondicionalidade da Lei nº 9.317/96, eis que, segundo entendem, a vedação setorizada, como é o caso, ao benefício da isenção tributária fere o princípio da isonomia.

10 – Assim, opinamos favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 1999. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Luiz Otávio**, Relator – **José Fogaça** – **Roberto Saturnino** – **José Alencar** – **Lúcio Alcântara** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Luiz Estevão** (sem voto) – **Gilberto Mestrinho** – **Paulo Souto** – **Wellington Roberto** – **Eduardo Suplicy** – **Pedro Piva** – **Bello Parga**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI N° 9.317, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integra-

do de Pagamento de Impostos e Contribuição das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples, e dá outras providências.

Art. 9º Não poderá optar pelo Simples, a pessoa jurídica:

I – na condição de microempresa, que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

II – na condição de empresa de pequeno porte, que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais);

III – constituída sob a forma de sociedade por ações;

IV – cuja atividade seja banco comercial, banco de investimentos, banco de desenvolvimento, caixa econômica, sociedade de crédito, financiamento e investimento, sociedade de crédito imobiliário, sociedade de corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores imobiliários, empresa de arrendamento mercantil, cooperativa de crédito, empresa de seguros privados e de capitalização e entidade de previdência privada aberta;

V – que se dedique à compra e à venda, ao loteamento, à incorporação ou à construção de imóveis;

VI – que tenha sócio estrangeiro, residente no exterior;

VII – constituída sob qualquer forma, de cujo capital participe entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

VIII – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

IX – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 2º;

X – de cujo capital participe, como sócio, outra pessoa jurídica;

XI – cuja receita decorrente da venda de bens importados seja superior a 50% (cinquenta por cento) de sua receita bruta total;

XII – que realize operações relativas a:

- a) importação de produtos estrangeiros;
- b) locação ou administração de imóveis;
- c) armazenamento e depósito de produtos de terceiros;

d) propaganda e publicidade, excluídos os veículos de comunicação;

e) "factoring";

f) prestação de serviço de vigilância, limpeza, conservação e locação de mão-de-obra.

XIII – que preste serviços profissionais de corretor, representante comercial, despachante, ator, empresário, diretor ou produtor de espetáculos, cantos, músico, dançarino, médico, dentista, enfermeiro, veterinário, engenheiro, arquiteto, físico, químico, economista, contador, auditor, consultor, estatístico, administrador, programador, analista de sistema, advogado, psicólogo, professor, jornalista, publicitário fisiicultor, ou assemelhados, e de qualquer outra profissão cujo exercício dependa de habilitação profissional legalmente exigida;

XIV – que participe do capital de outra pessoa jurídica, ressalvados os investimentos provenientes de incentivos fiscais efetuados antes da vigência da Lei nº 7.256(3), de 27 de novembro de 1984, quando se tratar de microempresa, ou antes da vigência desta lei, quando se tratar de empresa de pequeno porte;

XV – que tenha débito inscrito em Dívida Ativa da União ou do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, cuja exigibilidade não esteja suspensa;

XVI – cujo titular, ou sócio que participe de seu capital com mais de 10% (dez por cento), esteja inscrito em Dívida Ativa da União ou do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, cuja exigibilidade não esteja suspensa;

XVII – que seja resultante de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento da pessoa jurídica, salvo em relação aos eventos ocorridos antes da vigência desta lei;

XVIII – cujo titular, ou sócio com participação em seu capital superior a 10% (dez por cento) adquirir bens ou realize gastos em valor incompatível com os rendimentos por ele declarados.

§ 1º Na hipótese de início de atividade no ano-calendário imediatamente anterior ao da opção, os valores a que se referem os incisos I e II serão, respectivamente, de R\$10.000,00 (dez mil reais) e R\$60.000,00 (sessenta mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento naquele período, desconsideradas as frações de meses.

§ 2º O disposto nos incisos IX e XIV não se aplica à participação em centrais de compras, bolsas de subcontratação, consórcio de exportação e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedades, que tenham como objetivo social a

defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte, desde que estas não exerçam as atividades referidas no inciso XII.

§ 3º O disposto no inciso XI e na alínea a do inciso XII não se aplica à pessoa jurídica situada exclusivamente em área da Zona Franca de Manaus e da Amazônia Ocidental, a que se referem os Decretos-Leis nºs 288(4), de 28 de fevereiro de 1967 e 356(5), de 15 de agosto de 1968.

LEI N° 9.732, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998

Altera dispositivos das Leis nºs 8.212(1) e 8.213(2), ambas de 24 de julho de 1991, da Lei nº 9.317(3), de 5 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

Art. 3º Os dispositivos a seguir indicados da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

II – empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta superior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) e igual ou inferior a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

....." (NR)
"Art. 4º

§ 4º Para fins do disposto neste artigo, os convênios de adesão ao Simples poderão considerar como empresas de pequeno porte tão-somente aquelas cuja receita bruta, no ano-calendário, seja superior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) e igual ou inferior a R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)." (NR)

"Art. 5º

II –

f) de R\$720.000,01 (setecentos e vinte mil e um centavo) a R\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais); sete inteiros e quatro décimos por cento;

g) de R\$840.000,01 (oitocentos e quarenta mil reais e um centavo) a R\$960.000,00

(novecentos e sessenta mil reais); sete inteiros e oito décimos por cento;

h) de R\$960.000,01 (novecentos e sessenta mil reais e um centavo) a R\$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais); oito inteiros e dois décimos por cento;

i) de R\$1.080.000,01 (um milhão, oitenta mil reais e um centavo) a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); oito inteiros e seis décimos por cento;

§ 7º No caso de convênio com a União Federada ou município, em que seja considerada como empresa de pequeno porte pessoa jurídica com receita bruta superior a R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), os percentuais a que se referem:

I – o inciso III dos §§ 3º e 4º fica acrescido de um ponto percentual;

II – o inciso IV dos §§ 3º e 4º fica acrescido de meio ponto percentual." (NR)

"Art. 15.

II – a partir do mês subsequente àquele em que se proceder à exclusão, ainda que de ofício, em virtude de constatação de situação excludente prevista nos incisos III e XVIII do art. 9º;

§ 3º A exclusão do ofício dar-se-á mediante ato declaratório da autoridade fiscal da Secretaria da Receita Federal que jurisdiione o contribuinte, assegurado o contrário e a ampla defesa, observada a legislação relativa ao processo tributário administrativo.

§ 4º Os órgãos de fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social ou de qualquer entidade conveniente deverão representar à Secretaria da Receita Federal se, no exercício de suas atividades fiscalizadoras, constatarem hipótese de exclusão obrigatória do Simples, em conformidade com o dispositivo no inciso II do art. 13." (NR)

"Art. 23.

II –

f) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea f do inciso II do art. 5º;

1 – sessenta e cinco centésimos por cento, relativos ao IRPJ;

2 – sessenta e cinco centésimos por cento, relativos ao PIS/Pasep;
 3 – um por cento, relativo à CSLL;
 4 – dois por cento, relativos à Cofins;
 5 – três inteiros e um décimo por cento, relativos às contribuições de que trata a alínea f do § 1º do art. 3º
 g) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea g do inciso II do art. 5º:
 1 – sessenta e cinco centésimos por cento, relativos ao IRPJ;
 2 – sessenta e cinco centésimos por cento, relativos ao PIS/Pasep;
 3 – um por cento, relativo à CSLL;
 4 – dois por cento, relativos à Cofins;
 5 – três inteiros e cinco décimos por cento, relativos às contribuições de que trata a alínea f do § 1º do art. 3º
 h) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea h do inciso II do art. 5º:

1 – sessenta e cinco centésimos por cento, relativos ao IRPJ;
 2 – sessenta e cinco centésimos por cento, relativos ao PIS/Pasep;
 3 – um por cento, relativo à CSLL;
 4 – dois por cento, relativos à Cofins;
 5 – três inteiros e nove décimos por cento, relativos às contribuições de que trata a alínea f do § 1º do art. 3º
 i) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea I do inciso II do art. 5º:
 1 – sessenta e cinco centésimos por cento, relativos ao IRPJ;
 2 – sessenta e cinco centésimos por cento, relativos ao PIS/Pasep;
 3 – um por cento, relativo à CSLL;
 4 – dois por cento, relativos à Cofins;
 5 – quatro inteiros e três décimos por cento, relativos às contribuições de que trata a alínea f do § 1º do art. 3º
....." (NR)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL FÉLIX LÓQUES, 07/09/1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AGNELO ALVES				GERSON CAMATA			
JOSÉ FOGAÇA	X			PEDRO SIMON			
JOSÉ ALENCAR	X			ROBERTO REQUIÃO			
LUIZ ESTEVÃO			X	ALBERTO SILVA			
MAGUITO VILELA				MARLUCE PINTO			
GILBERTO MESTRINHO	X			MAURO MIRANDA			
RAMEZ TEbet				WELLINGTON ROBERTO	X		
NEY SUASSUNA				ALMIR LANDO			
CARLOS DEZERRA				JOÃO ALBERTO SOUZA			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGE BORNHAUSEN				JOSE AGRIPIINO			
FRANCELINO PEREIRA				JOSE JORGE			
EDISON LOBÃO				ROMEO TUMA			
BELLO PARGA	X			BERNARDO CABRAL			
JUAN PIMENTEL				EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS			
TREITAS NEITO				GERALDO ALTHOFF			
PAULO SOUTO	X			MOZARILDO CAVALCANTE	X		
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ ROBERTO ARRUDA				CARLOS WILSON			
ANTERO PAES E BARROS				SÉRGIO MACHADO			
LÚDIO COELHO				LUIS PONTES			
PAULO HARTUNG				LÚCIO ALCÂNTARA	X		
PEDRO PIVA	X			OSMAR DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPlicy - PT	X			ANTONIO C. VALADARES - PSD			
LAURO CAMPOS - PT				SEBASTIÃO ROCHA - PDT			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT				ROBERTO FREIRE - PPS			
ROBERTO SATURNINO - PSB	X			MARINA SILVA - PT			
JEFFERSON PERES - PDT				HELOÍSA HELENA - PT			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO		SUPLENTES - PPB	SIM	NÃO	
LUIS OTÁVIO	X			ERNANDES AMORIM			

TOTAL 13 SIM 12 NÃO 0 ABS

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/09/99

PARECER Nº 664, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 269, de 1999, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que "estabelece normas para a destinação final de garrafas e outras embalagens plásticas e dá outras providências".

Relator: Senador Djalma Bessa

I – Relatório

Vem a esta comissão o projeto de lei de autoria do Senador Carlos Bezerra, que "estabelece normas para a destinação final de garrafas e outras embalagens plásticas e dá outras providências".

A proposição estabelece a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada de garrafas e outras embalagens plásticas para os produtores, distribuidores, importadores e comercializadores de bebidas de qualquer natureza, óleos combustíveis, lubrificantes e similares, cosméticos e produtos de higiene e limpeza.

O projeto obriga os fornecedores dos produtos supracitados a estabelecer e manter procedimentos para a recompra das garrafas plásticas após o uso do produto pelos consumidores, condição essa necessária para a obtenção ou renovação de licença ambiental.

Estipula, ainda, um total de, no mínimo, dez por cento dos recursos financeiros utilizados em veiculação publicitária para serem destinados à divulgação de mensagens de educação ambiental relacionadas ao aproveitamento e à reciclagem de embalagens plásticas.

Finalmente, proíbe o descarte de lixo plástico no solo, em corpos de água ou em qualquer outro local não previsto pelos órgãos municipais competentes de limpeza pública, bem como a referência à condição de descartabilidade das embalagens plásticas na rotulagem ou na divulgação publicitária.

A matéria foi distribuída a esta Comissão de Assuntos Sociais para deliberação em caráter terminativo. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – Análise

O projeto em tela trata de tema da maior relevância, sendo oportuna e necessária sua apreciação pelo Congresso Nacional. A importância crescente que vêm adquirindo as atividades de reciclagem nos pólos mais desenvolvidos do planeta, como nos Esta-

dos Unidos e na Europa, leva-nos a perceber a necessidade de que também nosso País esteja sintonizado com a irreversível tendência ao reaproveitamento de materiais. Trata-se de impor uma drástica mudança à cultura do "descartável" de que ainda se reveste o mercado de produtos brasileiros. Naqueles outros centros econômicos, já se verifica a rotineira e sistemática coleta de vidros, papéis, plásticos e alumínio usados e a posterior distinção desses materiais a unidades de reprocessamento.

Quando se analisam os processos biológicos mais elementares, percebe-se que a reciclagem de materiais básicos é fundamental para o modo como o nosso planeta sustenta a vida: o ciclo de matéria orgânica, alimentos, água, oxigênio, é o que torna indefinidamente durável um suprimento finito de recursos naturais. Dessa maneira, reciclar garrafas, latas, jornais e materiais de construção é modelar as nossas atividades econômicas de maneira mais compatível com os processos naturais, o que implica converter nossa economia em uma atividade que dure, ao invés de exaurir ou de contaminar os seus recursos limitados.

A importância da reciclagem está, também, na redução da quantidade de substâncias tóxicas despejadas na água, no solo ou no ar, porque a produção industrial a partir de materiais reciclados produz menos poluição do que a partir de árvores, minérios ou petróleo em estado bruto. Além disso, desvia o destino de produtos descartados dos aterros e dos depósitos de lixo de volta a um uso produtivo.

É importante notar que a atividade de reciclagem mostra-se, cada vez mais, lucrativa para todas as partes envolvidas. Apenas para ter uma idéia, a cidade de Nova Iorque dispendia, no início da década de 90, cerca de seis milhões de dólares por ano para se ver livre da montanha de papel diariamente produzida pelos jornais na cidade. Hoje, a cidade espera receber cerca de vinte a vinte e cinco milhões de dólares anuais vendendo o mesmo material para indústria de reciclagem.

A proposição em pauta trata, especificamente, da reciclagem de plásticos, em particular do plástico PET (polietileno tereftalato). De acordo com o autor do projeto, "em 1997 foram produzidos no Brasil 121 mil toneladas de plástico PET, das quais 15% foram recicladas. Nos Estados Unidos, no mesmo ano, a taxa de reciclagem foi de 40%, totalizando 760 mil toneladas. Enquanto o mercado mundial para reciclagem de plásticos expande, em nosso País esse material ainda é, mais do que tudo, fator significativo de poluição ambiental e de agravamento de problemas urbanos críticos, a exemplo das enchentes".

Considerando-se a elevada taxa de crescimento do uso de plásticos em nosso País, e a consequente elevação da disposição de plásticos no lixo domiciliar nas principais cidades brasileiras, o projeto apresentado pelo Senador Carlos Bezerra revela-se extremamente oportuno. É inegável a imperiosa necessidade de medidas que visem ao reaproveitamento desses materiais, hoje tratados genericamente como descartáveis. Isso implica a ação integrada do Poder Público, do setor produtivo e dos usuários desses produtos.

Como afirma o Senador Carlos Bezerra em sua justificação, não é razoável que, enquanto as empresas aumentam seus lucros, reduzem suas despesas e ganham em agilidade, elas transfiram para a população o ônus de lidar com o crescimento dos volumes de lixo. O projeto trata, assim, de responsabilizar os produtores de plásticos por todo o ciclo de vida desses materiais, incentivando a reutilização e a reciclagem. Essa iniciativa já é comum em países como os Estados Unidos e o Canadá, com alto índice de sucesso e de aceitação pela população.

Não restam dúvidas, portanto, quanto aos méritos do projeto em tela que vem, em boa hora, acenar

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL**

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA			C	1)VAGO			
GILVAM BORGES				2)JOSÉ SARNEY			
JOSÉ ALENCAR				3)MAURO MIRANDA			
LUIZ ESTEVÃO				4)ADER BARBALHO			
MAGUITO VILELA	C			5)JOÃO ALBERTO SOUSA			
MARLUCE PINTO	C			6)AMIR LANDO			
PEDRO SIMON				7)GILBERTO MESTRINHO			
VAGO				8)JOSE FOGAÇA			
VAGO				9)VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JONAS PINHEIRO				1)EDISON LOBÃO			
JUVÉNCIO DA FONSECA	C			2)FREITAS NETO			
DIALMA BESSA	C			3)BERNARDO CABRAL			
GERALDO ALTHOFF	C			4)PAULO SOUTO			
MOREIRA MENDES	C			5)JOSÉ AGRIPINO			
MARIA DO CARMO ALVES				6)JORGE BORNHAUSEN			
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS				7)VAGO			
MOZARILDO CAVALCANTI	C			8)VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS	C			1)ARTUR DA TÁVOLA			
LUIZ PONTES	C			2)LUZIA TOLEDO			
LÚCIO ALCÂNTARA	C			3)PEDRO PIVA			
OSMAR DIAS				4)JOSÉ ROBERTO ARRUDA			
PAULO HARTUNG				5)TEOTÔNIO VILELA FILHO			
ROMERO JUCÁ				6)ÁLVARO DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GERALDO CÂNDIDO (PT)	C			1)EMÍLIA FERNANDES (PDT)			
MARINA SILVA (PT)	C			2)LAURO CAMPOS (PT)			
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	C			3)ROBERTO FREIRE (PPS)			
HELOÍSA HELENA (PT)	C			4)JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)			
TIÃO VIANA (PT)	C			5)JEFFERSON PERES (PDT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA	C			1)JERNANDES AMORIM			

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABSTENÇÃO: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/09/1999

SENADOR

Osmar Dias
Presidente

com mudanças no preocupante e crescente volume de plásticos diariamente descartados pela população brasileira. A medida, de indiscutível alcance ambiental, revela-se, também, muito importante sob a ótica socioambiental, pela perspectiva de geração de renda e de empregos para grandes contingentes populacionais. Não há, portanto, o que obstar quanto à iniciativa em discussão.

III – Voto

Pelo exposto, votamos pela aprovação, nesta comissão, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 1999, na forma em que se encontra.

Sala da Comissão, 15 de setembro de 1999. — Osmar Dias, Presidente — Djalma Bessa, Relator — Tião Viana — Marina Silva — Maguito Vilela — Leomar Quintanilha — Carlos Bezerra (abstenção) — Heloísa Helena — Moreira Mendes — Sebastião Rocha — Juvêncio da Fonseca — Mozarildo Cavalcanti — Geraldo Cândido — Luiz Pontes — Antero Paes de Barros — Marluce Pinto — Geraldo Althoff — Lúcio Alcântara.

PLS Nº 269/1999

PARECER N° 665, DE 1999

Da Comissão de Educação ao Projeto de Lei do Senado nº 314, de 1999 de autoria da Senadora Heloísa Helena, que denomina 'Aeroporto Campos dos Palmares – Zumbi e Dandara' o Aeroporto Campos dos Palmares, em Maceió, no Estado de Alagoas.

Relatora: da hoc: Senadora Emilia Fernandes

I – Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Educação, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 314, de 1999. Trata-se de proposição de autoria da nobre Senadora Heloísa Helena, que visa a substituir a denominação atual do aeroporto da cidade de Maceió por "Aeroporto Campo dos Palmares – Zumbi e Dandara", em homenagem a esses valorosos heróis nacionais da luta contra a escravidão.

Ao justificar sua proposta, a autora argumenta que Zumbi e Dandara representam a luta "contra o mais doloroso episódio da nossa história", que, por sua oposição à autoridade colonial, desencadeou uma das mais desumanas repressões ocorridas no País, e "culminou com a morte dos dois líderes e os consagrou como heróis da Nação". Destaca ainda a importância que tem para Alagoas, dar ao aeroporto da capital do Estado o nome desses seus filhos ilustres.

O Projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

É extremamente justa a homenagem que a nobre Senadora Heloísa Helena propõe render aos líderes de um dos principais movimentos contra o regime escravagista implantado no Brasil no período colonial, Zumbi e Dandara são personalidades que marcaram exemplarmente a história nacional, como protagonistas de uma luta desigual entre uma oligarquia poderosa e um grupo de pessoas por ela explorado.

Para o Estado de Alagoas, homenagear Zumbi e Dandara representa o reconhecimento da importância que tiveram em busca de uma sociedade mais digna. Significa, sobretudo, a oportunidade de mostrar ao País quanto o povo alagoano preza os ideais de liberdade e justiça que pautaram a vida desses heróis.

A atribuição da nova denominação proposta para o aeroporto de Maceió não representa ônus para a administração pública, uma vez que mantém preservada a designação ora em vigor, apenas a esta justapondo o nome dos homenageados.

A iniciativa, ademais, reúne as condições de constitucionalidade e juridicidade, bem como os requisitos legais e regimentais exigidos.

Recomenda-se, apenas, a inclusão, no Projeto, de cláusula revogatória relativa à lei que oficializou a atual denominação.

III – Voto

Pelo exposto, conclui pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 314, de 1999, com a seguinte emenda que apresentamos:

Emenda nº 1 – CE

Inclua-se no projeto o seguinte art. 2º, renomeando-se o art. 2º para art. 3º no projeto original.

Art. 2º Revoga-se a Lei nº 1.438, de 19 de setembro de 1951.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 1999. – Freitas Neto, Presidente – Emilia Fernandes, Relatora ad hoc – Pedro Simon – Geraldo Cândido – Heloísa Helena (abstenção) – José Fogaça – Djalma Bessa – Álvaro Dias – Geraldo Althoff – Gilvam Borges – José Jorge – Eduardo Siqueira Campos – Luzia Toledo – Leomar Quintanilha – Edison Lobão – Bello Parga – Marina Silva (sem voto).

TEXTO FINAL**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 314, DE 1999**

Denomina "Aeroporto Campos dos Palmares – Zumbi e Dandara" o Aeroporto Campos dos Palmares, em Maceió, no Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado "Aeroporto Campos dos Palmares – Zumbi e Dandara" o Aeroporto Campos dos Palmares, em Maceió, no Estado de Alagoas.

Art. 2º Revoga-se a Lei nº 1.438, de 19 de setembro de 1951.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 1999. – Freitas Neto, Presidente – Emilia Fernandes, Relatora.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****LEI N° 1.438, DE 19 DE SETEMBRO DE 1951**

Denomina Campo dos Palmares o aeroporto e base aérea de Maceió.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL_PLS 314 / 1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO				MAGUITO VILELA			
AGNELO ALVES				NEY SUASSUNA			
GERSON CAMATA				RAMEZ TEBET			
ÍRIS REZENDE				ALBERTO SILVA			
JOSE SARNEY				JADER BARBALHO			
PEDRO SIMON	X /			VAGO			
ROBERTO REQUIÃO				JOSE FOGAÇA	X /		
GILVAM BORGES	X /			VAGO			
VAGO				VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO				GERALDO ALTHOFF	X /		
FREITAS NETO				FRANCELINO PEREIRA			
DJALMA BESSA	X /			JONAS PINHEIRO			
JOSE JORGE	X /			MOZARILDO CAVALCANTI			
JORGE BORNHAUSEN				ROMEU TUMA			
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X /			EDISON LOBÃO	X /		
BELLO PARGA	X /			MARIA DO CARMO ALVES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS	X /			CARLOS WILSON			
ARTUR DA TAVOLA				OSMAR DIAS			
LUZIA TOLEDO	X /			PAULO HARTUNG			
LÚCIO ALCÂNTARA				LÚDIO COELHO			
TEOTÔNIO VILELA FILHO				ANTERO PAES DE BARROS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SEBASTIAO ROCHA				GERALDO CÂNDIDO	X /		
HELOÍSA HELENA			X /	ANTONIO C. VALADARES			
EMILIA FERNANDES	X /			LAURO CAMPOS			
ROBERTO SATURNINO				TIÃO VIANA			
MARINA DA SILVA				JEFFERSON PERES			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO		SUPLENTES-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LUIZ OTAVIO				LEOMAR QUINTANILHA	X /		

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01/09/1999

SENADOR FREITAS NETO
Presidente

PARECER N° 666, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Luiz Estevão, que “Acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 40 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades de previdência privada, e dá outras providências”.

Relator: Senador Edison Lobão

I – Relatório

O projeto sob exame, de autoria do nobre Senado Luiz Estevão, propõe acrescentar dois parágrafos ao art. 40 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades fechadas de previdência privada.

Em essência, o primeiro parágrafo confere competência ao Conselho Monetário Nacional para estabelecer o percentual mínimo de aplicação das reservas técnicas dos fundos de pensão, patrocinados por entidades do setor público, em títulos da dívida pública federal. O segundo parágrafo proposto determina que o referido Conselho Monetário observe, na fixação do percentual, os padrões de segurança econômico-financeira das entidades.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

II – Voto

A Lei nº 6.435/77, em seu art. 40, confere poder ao CMN para estabelecer as diretrizes para a garantia de todas as obrigações dos fundos, constituição de reservas técnicas, fundos especiais e provisões, inclusive de forma diferenciada para uma entidade, ou grupo de entidades, “levando em conta a existência de condições peculiares relativamente a suas patrocinadoras” (cf. § 2º, art. 40).

As Resoluções do CMN nº 2.206, de 25-10-95 e 2.324, de 30-10-96, que dispõe sobre aplicações dos ativos das entidades fechadas de previdência privada, admitem investimentos de até 100% das reservas técnicas em títulos públicos de responsabilidade do Tesouro Nacional ou do próprio Banco Central.

As normas vigentes determinam, assim, que os fundos de pensão constituam reservas técnicas e fundos especiais, objetivando garantir as suas operações. Por outro lado, a legislação autoriza a Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência e Assistência Social a aprovar planos de enquadramento de aplicações de entidade fechada de previdência privada (parágrafo único do art. 11 da Resolução/CMN nº 2.323, e 30-10-96); faculta à autoridade monetária o estabelecimento de diretrizes des-

sas aplicações, mas não necessariamente um mínimo de aplicações em títulos públicos.

A consequência dessa lacuna tem sido a volatilidade da participação dos títulos públicos no total das carteiras dos fundos. Conforme o autor da proposta bem justifica, entre 1991 e 1998, “as aplicações em títulos públicos federais decresceram de 7,42% do total, em 1991, para 3,81%, em 1994, voltando a crescer para 6,36%, em 1996, atingindo o mínimo de 3,15%, em 1997, aumentando novamente para 6,89%, em 1998...”. Já as aplicações em títulos públicos pelas entidades de previdência de patrocinadoras privadas, têm sido sistematicamente superiores, a saber, 14,4% dos seus ativos, em 1996 e 11,24%, em 1998.

Portanto, é inegável o mérito do projeto sob exame. Além de assegurar a rentabilidade, liquidez e minimização de riscos das aplicações dos fundos, especificamente no que diz respeito às suas reservas técnicas, a proposta contribui, também, para o financiamento do déficit público, fundado na canalização de uma fonte de poupança de longo prazo. Em nosso entendimento, a norma beneficiará simultaneamente ambas as partes, mormente se considerar que, para estabelecer o percentual mínimo e aplicações em títulos públicos federais, o Conselho Monetário Nacional deverá observar os padrões de segurança econômico-financeira das próprias entidades.

Em suma, s.m.j. a proposta contribui tanto para o aperfeiçoamento da legislação sobre fundos de pensão patrocinados por entidades do setor público, como para a viabilização de uma fonte adicional de financiamento do déficit público federal fundada em poupança de longo prazo.

Em face do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1999 – Complementar, com a Emenda nº 1 – CAE de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 1999. – Ney Suassuna, Presidente – Edison Lobão, Relator – Wellington Roberto – Carlos Bezerra – Freitas Neto – Lúcio Alcântara – Pedro Piva – Osmar Dias – Paulo Souto – Eduardo Suplicy – Paulo Hartung – José Fogaça – Agnelo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Gilberto Mestrinho – Jefferson Péres – Roberto Saturnino – José Alencar – Bello Parga – Lauro Campos.

**EMENDA N° 1 – CAE
AO PLS N° 74, DE 1999 – COMPLEMENTAR**

Suprime-se do § 3º, art. 40, da Lei nº 6.435, de 1997, conforme redação dada pelo presente projeto de lei, a seguinte expressão:

"...patrocinadas total ou parcialmente por empresas públicas, sociedades de economia mista federais ou estaduais, autarquias, inclusive de natureza especial, e fundações instituídas pelo Poder Público..."

Justificação

Os objetivos do projeto são meritórios, mas não há razões para diferenciar entidades fechadas patrocinadas por empresas privadas ou pelo Poder Público. Ambas são fundamentais para o desenvolvimento econômico do País, devendo contribuir para o financiamento da dívida pública federal.

O Conselho Monetário Nacional já possui a prerrogativa de estabelecer tratamento diferenciado para grupos de entidades distintas, "levando em consideração a existência de condições peculiares relativamente a suas patrocinadoras", mas não seria desejável que essa diferenciação fosse estabelecida em lei, a menos que questões estruturais assim indicassem. A lei não pode ser movida por considerações de ordem conjuntural, como comportamento de cada entidade ao longo de uma série restrita de anos.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 1999. – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Saturnino** – **Luiz Estevão** – **Jefferson Péres** – **Lauro Campos** – **Paulo Hartung**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1999 – Complementar, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 557, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do arts. 49, inciso X, e 50 da Constituição Federal combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro das Minas e Energia as seguintes informações:

1 – Detalhar os critérios utilizados pelas Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRÁS – para fixação do preço mínimo dos títulos ELET940316 que deverão ser oferecidos em leilão eletrônico a ser realizado no dia 27 de setembro do corrente, às 12h, na

Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, conforme anúncio publicado no jornal O Globo dessa quarta-feira, 22-9-99.

2 – Detalhar onde serão investidos os recursos obtidos através do citado leilão.

3 – Tendo em vista a decisão judicial que considerou legal a cobrança da Cofins das empresas do setor elétrico, que providências a Eletrobrás está adotando para quitar o débito que de acordo com notícias veiculadas na imprensa atinge o montante de aproximadamente R\$1 bilhão.

Justificação

Em 1994 e 1995, o Governo Federal emitiu duas séries de ativos, denominados ELET940316 e ELET950716, como forma de acerto de dívidas da União para com as empresas do setor elétrico.

Estes títulos têm mercado bastante restrito, uma vez que dependem da existência de empresas com interesses específicos e pontuais, restringindo-se aos seguintes grupos:

1 – Interessados em empresas inclusas no Programa Nacional de Desestatização – PND, em vista do programa de privatizações aceitar títulos do Governo como forma de pagamento.

2 – Interessados em saldar suas dívidas com o INSS, que buscam reduzir o custo de sua liquidação utilizando-se de títulos adquiridos com deságio.

3 – Bancos, em especial aqueles que atuam no mercado de compra e venda de CDP-INSS.

4 – Fundos de Pensão, que aplicam em títulos de baixo risco e rentabilidade superior à sua meta atuarial.

Analizando-se as possibilidades de mercado, vis-à-vis, o leilão de ELET940316 efetuado pela Eletrobrás, constatamos que:

1 – A taxa de desconto utilizada na Portaria Interministerial MF/MPAS nº 183 para cálculo do valor presente da ELET no leilão de CDP-INSS realizado em 22-9-99 foi abaixo de IGP-DI + 12% a.a.

2 – O valor mínimo do lance para a compra de ELET940316, fixado pela Eletrobrás no leilão de 8-9-99 foi de R\$9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos), ou seja, uma taxa de desconto equivalente a IGP-DI + 22,15% a.a.

3 – O deságio entre os preços de venda da ELET940316 pela Eletrobrás e o de aceitação pelo INSS, no leilão de 22-9-99, propicia ao comprador uma redução superior a 35% sobre o valor devido ao INSS.

4 – Este percentual (35%) é superior ao deságio que vem sendo praticado pela STN/INSS na venda do CDP-INSS, que tem sido de 26,5%.

5 – A longo prazo, considerando que a variação do IGP-DI em relação ao INPC não se tem mostrado significativa, o preço de venda da ELET940316 no leilão de 8-9-99 propiciou aos compradores rentabilidade superior a IGP-DI + 19,50% a.a.

Visando evitar possíveis prejuízos ao Tesouro Nacional em face de tais números e considerando as atribuições constitucionais do Senado Federal, as informações aqui solicitadas são de fundamental importância para que possamos resguardar o interesse público.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1999. –
Senador Eduardo Suplicy.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O AUTOR:

NOTICIÁRIO DA BOLSA DO RIO

Cronograma de Privatização

23 de setembro – Audiência pública sobre o processo de privatização da Celpe, às 14h, no auditório da Condepe em Recife.

5 de outubro – Reunião técnica sobre o leilão da Cia. Energética da Borborema, às 14h30m, na BVRJ.

28 de outubro – Leilão da Cia. Energética da Borborema, às 10h, na BVRJ.

18 de novembro – Leilão de privatização de Celpe, na BVRJ.

Lelão especial de venda de Elet

A Centrais Elétricas Brasileiras S/A – Eletrobrás (ELET) informa que realizará no dia 27 de setembro de 1999, às 12h, no sistema de negociação eletrônica da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, leilão especial de venda de 6.376.443 títulos ELET940316. A ofertante será representada no leilão pelas corretoras compradoras, na mesma quantidade da aquisição realizada, e pagará comissão de corretagem de 0,05%. O preço mínimo do leilão será de R\$10,30 por título. O título ELET940316, que faz parte da relação de moedas de privatização, originou-se de dívidas da União decorrentes de saldos credores das CRC (Contas de Resultado a Compensar), com emissão em 16 de março de 1994 e vencimento em 16 de março de 2004, sem pagamento de juros ou amortização. O seu valor de face é atualizado mensalmente, a cada dia 16, com base na variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas. Em 16 de setembro de 1999 o valor de face era de R\$23,189150.

Tratando-se de Lelão Especial com base na Resolução BVRJ 194/85, não será permitida a interferência de terceiros vendedores, sendo admitida, contudo, a livre interferência de compradores. Os interessados na aquisição poderão apresentar suas ofertas através de Sociedade Corretora de sua livre escolha.

A liquidação financeira do leilão dar-se-á em D+2, através da Câmara de Liquidação e Custódia S/A – CLC. Sobre o montante da operação incidirão emolumentos normais a favor da BVRJ e da CLC, sendo a corretagem livremente negociada entre os clientes e suas corretoras. Outras informações sobre as características do título podem ser obtidas na BVRJ.

Oferta de ações na BVRJ

Em conformidade com BNDES, divulgamos abaixo oferta firme de venda de ações na Bolsa do Rio:

Empresa / Qtde / Preço
Banese on / 11.322.990 / 0,09
BNB on / 84.260 / 3,30
Ceterp pn / 2.092.050 / 6,30
Copene pnb / 252.590 / 314,60
PFL pn / 17.563 / 111,50
PronorPet pnb / 181.864 / 0,65
Telebras pn / 23.801.138 / 0,06
Telepar Cel on / 28.538 / 48,00
Controle da Paul Energia

A CMS Brasil Energia Ltda. e CMS Electric and Gas Co. informam que assinaram contrato sob condições suspensivas visando a aquisição do controle acionário da Companhia Paulista de Energia Elétrica (CPE). O principal objetivo dessa aquisição é participar ativamente no desenvolvimento e crescimento nos mercados relacionados com a geração, transmissão e comercialização de energia elétrica no Brasil. Serão adquiridas 471.721.266 ações da Paul Energia, representando aproximadamente 77,13% do capital social da companhia, sendo 342.177.466 ações ordinárias e 129.543.800 preferenciais.

Nota: Estão reabertos desde as 11h do pregão de 21 de setembro, os negócios com as ações de emissão dessa empresa.

(À Mesa para decisão:)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, na forma do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

São lidos os seguintes:

OF. Nº CE/52/99

Em 1º de setembro de 1999.

Sr. Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado nº 411 de 1999, de minha autoria que, "Altera dispositivo da Lei nº 9.536, de 11 de dezembro de 1997, que regulamenta o parágrafo único do art. 49 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996".

Atenciosamente, – Senador Freitas Neto, Presidente da Comissão de Educação.

OF. Nº CE/53/99

Em 1º de setembro de 1999.

Sr. Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1999, de autoria do Exmº Sr. Senador Edison Lobão que,

"Dispõe sobre a reutilização de livros didáticos no ensino fundamental e médio e dá outras providências".

Atenciosamente, – Senador **Freitas Neto**, Presidente da Comissão de Educação.

OF. Nº CE/55/99

Em 1º de setembro de 1999

Sr. Presidente, nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exª que esta comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado nº 146 de 1999, de autoria do Exmº Sr. Senador Pedro Simon que "Denomina 'Aeroporto Internacional de Guarulhos – Ulysses Guimarães' o Aeroporto Internacional de São Paulo no Município de Guarulhos – SP".

Atenciosamente, Senador **Freitas Neto**, Presidente da Comissão de Educação.

OF. Nº CE/56/99

Em 1º de setembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exª que esta comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado nº 341 de 1999, de autoria do Exmº Sr. Senador Gerson Camata que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas concessionárias de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, destinarem pelo menos dois minutos diários de sua programação à divulgação de informações sobre menores desaparecidos".

Atenciosamente, Senador **Freitas Neto**, Presidente da Comissão de Educação.

OF. Nº CE/57/99

Em 1º de setembro de 1999.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Exceléncia que esta comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado nº 314 de 1999, de autoria da Exma. Sra. Senadora Heiloza Helena que, "Denomina 'Aeroporto Campo dos Palmares – Zumbi e Dândora' o aeroporto Campos dos Palmares, em Maceió, no Estado de Alagoas".

Atenciosamente, Senador **Freitas Neto**, Presidente da Comissão de Educação.

OF/CAE/55/99

Brasília, 14 de setembro de 1999.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exa. que esta Comissão aprovou o PLS nº 433 de 1999, que "Acrescenta parágrafos ao art. 34 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que 'Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador **Ney Suassuna**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF./CAE/56/99

Brasília, 14 de setembro de 1999.

Sr. Presidente,

Nos termos do § 2º do Art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o PLS nº 405, de 1999, que "Altera o inciso XIII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, para permitir que os profissionais nele arrolados possam optar pelo Simples", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador **Ney Suassuna**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF. Nº 83/99 – PRES./CAS

Brasília, 16 de setembro de 1999.

Sr. Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a V. Exª que esta Comissão, em reunião no dia 15 de setembro de 1999, aprovou na Integra o Projeto de Lei do Senador nº 267, de 1999, "Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a estabilidade do empregado portador do vírus HIV e dá outras providências", de autoria do Senador Lúcio Alcântara.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

OF. Nº 85/99 – PRES./CAS

Brasília, 16 de setembro de 1999.

Sr. Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a V. Exª que esta Comissão, em reunião no 15 de setembro de 1999, aprovou na Integra o Projeto de Lei do Senado nº 269, de 1999, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que "Estabelece normas para a destinação final de garrafas e outras embalagens plásticas e dá outras provisões".

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com referência aos ofícios que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art.91, §§ 3º e 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nº 146, 225, 267, 269, 314, 341, 405, 411 e 433, de 1999, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 66, de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu do Governo do Estado do Rio de Janeiro o Ofício nº 439/99, na origem, de 17 do corrente, encaminhando, nos termos da Resolução nº 26, de 1999, a documentação referente à oferta de Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado, emitidas no dia 1º do corrente, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 2º semestre de 1999.

O expediente, anexado ao processado do Projeto de Resolução nº 75, de 1999, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu do Senador José Eduardo Dutra, relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1999, adendo ao Parecer nº 136, de 1999, apresentando texto com correções formais ao referido Projeto, em decorrência do disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998.

O referido Parecer será republicado para fazer constar o Ofício SF/824, de 1999, e o adendo do Relator.

É o seguinte o parecer que se republica:

(*)PARECER Nº 136, DE 1999

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1999 (nº 4.492/98, na Casa de origem), que “Altera dispositivos da Lei nº 8.432, de 11 de Junho de 1992, que dispõe sobre a transferência

de sede de Junta de Conciliação e Julgamento e define jurisdição, e dá outras providências”.

Relator: Senador José Eduardo Dutra

I – Relatório

É submetido ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1999, que tem por finalidade transferir, na Justiça do Trabalho da 20ª Região, a Sede da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Maruim para a cidade de Aracaju (5ª JCJ), com todo o acervo e respectivos cargos.

O projeto prevê ainda a definição das áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento localizadas nas cidades de Aracaju, Estância, Itabaiana, Lagarto, Maruim, Nossa Senhora da Glória e Propriá, pertencentes à 20ª Região da Justiça do Trabalho.

Ao justificar a transferência da Sede da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Maruim para a cidade de Aracaju, o Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ermes Pedro Pedrassani, alega:

“O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, sediado na cidade de Aracaju, com jurisdição sobre todo o Estado de Sergipe, ressente-se da falta de mais uma Junta de Conciliação e Julgamento em Aracaju, cujo movimento processual tem-se avolumado, implicando, por conseguinte, a necessidade de que na solução das demandas, causadas pelo crescente número de desempregados, seja dada maior celeridade em benefício dos jurisdicionados”.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – Voto do Relator

A proposta sob comenda atesta a preocupação da Justiça do Trabalho em atender com mais presteza e eficiência o cidadão que bate às suas portas, buscando manifestação sobre questão relativas ao contrato de trabalho por ele firmado.

Tendo em vista que as atividades da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Maruim reduziram-se na região, e as Juntas situadas em Aracaju tiveram um aumento significativo de recebimento de processos, nada mais justo que se faça uma adequação no sentido de atender à demanda crescente na capital sergipana.

(*) Republicado para fazer constar o Ofício SF/824/99 e o adendo do Relator.

O Tribunal Regional do Trabalho deverá alcançar, com essa mudança, uma maior celeridade na prestação jurisdicional.

A transferência não implicará qualquer ônus, uma vez que serão usados os equipamentos e recursos humanos da Junta transferida e o Foro Trabalhista de Aracaju conta com área disponível para abrigar a 5ª Junta de Conciliação e Julgamento.

Quanto ao mérito, não há nada a opor, dadas as convincentes razões invocadas pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho na justificação que acompanha o presente projeto.

Sob o aspecto formal, vale dizer que os preceitos constitucionais foram integralmente observados quanto à legitimidade de iniciativa (art. 96, II, d) e à competência legislativa da União (art. 22, inciso I), sobre a qual cabe ao Congresso Nacional legislar, conforme prevê o art. 48, IX, da Constituição Federal.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1999, no que tange ao mérito, bem como aos aspectos da constitucionalidade e juridicidade.

Sala da Comissão, 24 de março de 1999. — **José Agripino**, Presidente — **José Eduardo Dutra**, Relator — **Bernardo Cabral** — **Álvaro Dias** — **Luzia Toledo** — **Romeu Tuma** — **Edison Lobão** — **Maria do Carmo Alves** — **Amir Lando** — **Antonio Carlos Valadares** — **Francelino Pereira** — **Sérgio Machado**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I — direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

IX — organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

Art. 96. Compete privativamente:

II — ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

.....
d) a alteração da organização e da divisão judiciária;
.....

OF. SF/824/99

Em 9 de setembro de 1999

Senhor Senador,

Tomo a liberdade de pedir a atenção de V. Ex^a para as disposições do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1999 (nº 4.492/98, na Casa de origem), que "altera dispositivos da Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992, dispõe sobre a transferência de sede de Junta de Conciliação e Julgamento e define jurisdição e dá outras providências", relatado por V. Ex^a na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cujo parecer foi aprovado por aquele órgão no dia 24 de março último.

Cotejando o conteúdo da matéria foi constatada a existência das Leis nºs 8.233, de 10 de setembro de 1991, e 8.432, de 11 de junho de 1992, que versam sobre o mesmo assunto.

Em face do disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998, em especial o teor do inciso IV do seu art. 7º (o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei), faz-se necessária a remissão expressa do dispositivo que está sendo alterado/revogado (no caso o art. 2º do Projeto de Lei da Câmara modifica a alínea b do art. 25 da Lei nº 8.432, de 1992).

A Lei nº 8.432, de 1992, porém, desconsiderou que a Lei nº 8.233, de 1991, havia desmembrado do TRT da Bahia as Juntas de Conciliação e Julgamento do Estado de Sergipe (art. 10 da Lei nº 8.233/91) e instituído a 20ª Região da Justiça do Trabalho. Essa situação, portanto, também deverá ser adequada no texto da proposição.

Em razão do exposto, encaminho a V. Ex^a a matéria para reexame, bem como a legislação vigente sobre o assunto.

Esclareço, ainda, a V. Ex^a, que a matéria está agendada para a Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 29 próximo.

À oportunidade, reitero a V. Ex^a meus protestos de consideração e apreço. — **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Brasília, 23 de setembro de 1999.

ADENDO

Ao Parecer nº 136, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara

nº 15, de 1999 (nº 4.492, de 1998, na Casa de origem), que "Altera dispositivos da Lei nº 8.432, de 11 de Junho de 1992, dispõe sobre a transferência de sede da Junta de Conciliação e Julgamento e define jurisdição e dá outras providências".

Relator: Senador José Eduardo Dutra.

Em decorrência do disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998, em especial o teor do inciso IV do seu art. 7º, que determina que o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, faz-se necessária a remissão expressa dos dispositivos que serão alterados no projeto em exame e, no caso, as seguintes correções nas legislações abaixo:

1 – revogação da alínea b do art. 25 da Lei nº 8.432, de 1992;

2 – tendo em vista que a Lei nº 8.432, de 1992, desconsiderou a Lei nº 8.233, de 1991, a qual desmembrou do TRT da Bahia as Juntas de Conciliação e Julgamento do Estado de Sergipe (art. 10 da Lei nº 8.233, de 1991) e instituiu a 20ª Região da Justiça do Trabalho, essa situação deverá ser adequada no texto da proposição.

Feitas as correções formais, fica assim redigido o texto do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1999:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 1999

Altera dispositivos da Lei nº 8.432, de 11 de Junho de 1992, determina a transferência de Sede de Junta de Conciliação e Julgamento, define jurisdição e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica transferida, na Justiça do Trabalho da 20ª Região, a Sede da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Maruim para a cidade de Aracaju (5ª JCJ), com todo o acervo e respectivos cargos.

Art. 2º A Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 38-A:

"Art. 38-A. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento das seguintes localidades, pertencentes à 20ª Região, no Estado de Sergipe;

I – Aracaju – o respectivo município e os de Barra dos Coqueiros, Itaporanga d'Ajuda, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão;

II – Estância – o respectivo município e os de Arauá, Cristinápolis, Indiaroba, Itabai-

aninha, Santa Luzia do Itanhé, Tomar do Geru e Úmbará;

III – Itabaiana – o respectivo município e os de Areia Branca, Campo do Brito, Caraíra, Frei Paulo, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis e São Domingos;

IV – Lagarto – o respectivo município e os de Boquim, Pedrinhas, Poço Verde, Riachão do Dantas, Salgado, Simão Dias e Tobias Barreto;

V – Maruim – o respectivo município e os de Capela, Carmópolis, Divina Pastora, General Maynard, Japaratuba, Laranjeiras, Pirambu, Riachuelo, Rosário do Catete, Santa Rosa de Lima, Santo Amaro das Brocas e Siriri;

VI – Nossa Senhora da Glória – o respectivo município e os de Canindé de São Francisco, Cumbe, Feira Nova, Gararu, Graccho Cardoso, Monte Alegre de Sergipe, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora das Dores, Poço Redondo, Porto da Folha e São Miguel do Aleixo;

VII – Propriá – o respectivo município e os de Amparo do São Francisco, Aquidabã, Brejo Grande, Canhoba, Cedro de São João, Ilha das Flores, Itabi, Japoatã, Malhada dos Bois, Muribeca, Neópolis, Nossa Senhora de Lourdes, Pacatuba, São Francisco, Santana de São Francisco e Telha."

Art. 3º Fica revogada a alínea b do art. 25 da Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador José Eduardo Dutra, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.233, DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

Cria o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.

Art. 10. As Juntas de Conciliação e Julgamento sediadas no Estado de Sergipe são transferidas, com os respectivos servidores e acervo material, para o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, sem prejuízo dos direitos adquiridos e respeitadas as situações pessoais de juízes de carreira, juízes classistas e servidores.

§ 1º Os cargos existentes na lotação do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, a que se refere este artigo, são transferidos para o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.

§ 2º Os juízes de carreira, os juízes classistas e servidores transferidos na forma deste artigo continuarão a perceber vencimentos e vantagens pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, até que o orçamento consigne ao tribunal criado por esta lei os recursos necessários ao respectivo pagamento.

§ 3º A investidura no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas outras formas legais de provimento de cargos e as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

LEI Nº 8.432, DE 11 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define jurisdições e dá outras providências.

Art. 25. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 5ª Região:

b) no Estado de Sergipe:

I – Aracaju: o respectivo município e os de Barra dos Coqueiros, Itaporanda d’Ajuda, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão;

II – Estância: o respectivo município e os de Cristianópolis, Indiaroba, Itabaianinha, Salgado, Santa Luzia do Itanhy, Tomar do Geru e Umbaúba;

III – Itabáiana: o respectivo município e os de Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis e São Domingos;

IV – Lagarto: o respectivo município e os da Arauá, Boquim, Pedrinhas, Poço Verde, Riachão do Dantas, Simão Dias e Tobias Barreto;

V – Maruim: o respectivo município e os de Cabeça, Carmópolis, Divina Pastora, General Maynard, Japaratuba, Laranjeiras, Pirambu, Riachuelo, Rosário do Catete, Santa Rosa de Lima, Santo Amaro das Brotas e Siriri;

VI – Nossa Senhora da Glória: o respectivo município e os de Canindé de São Francisco, Cumbe, Feira Nova, Gararu, Graccho Cardoso, Monte Alegre de Sergipe, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Se-

nhora das Dores, Poço Redondo, Porto da Folha e São Miguel do Aleixo;

VII – Propriá: o respectivo município e os de Amparo do São Francisco, Aquidabã, Brejo Grande, Canhoba, Cedro de São João, Ilha das Flores, Itabi, Japoatã, Malhada dos Bois, Neópolis, Nossa Senhora de Lourdes, Pacatuba, São Francisco e Telha.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 667, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Ofício nº "S" 37, de 1999 (nº 150/99, na origem), tratando do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito (Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais) criada para apurar a entrada de medicamentos falsos na rede hospitalar pública e privada, bem como sobre a comercialização dos mesmos naquele Estado.

Relator: Senador José Alencar

I – Relatório

Trata-se de ofício do Deputado Anderson Adauto, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, encaminhando o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída naquela Casa para apurar a entrada de medicamentos falsos na rede hospitalar pública e privada, bem como investigar a comercialização desses medicamentos, naquele Estado.

A referida CPI foi criada em virtude de requerimento, de autoria do Deputado Irani Barbosa, datado de julho de 1998, e funcionou desde aquela data – supostamente, uma vez que não há registro, no relatório, da data de sua instalação – até o dia 16 de dezembro do mesmo ano, data de apresentação do relatório.

O objetivo da CPI era de, “no prazo de 120 dias, apurar a entrada de medicamentos falsos na rede hospitalar pública e privada, bem como sobre a comercialização dos mesmos no Estado”.

Para bem desincumbir-se dessa missão, a CPI realizou nove reuniões ordinárias, oito extraordinárias e duas especiais; colheu o depoimento de 61 pessoas¹; realizou duas visitas²; recebeu e analisou “várias” denúncias recebidas por uma linha telefônica especialmente instalada para essa finalidade, e analisou 21 documentos.

Como freqüentemente acontece, as diligências e investigações da CPI puderam evidenciar que a falsificação de medicamentos era apenas um detalhe de um grande e grave problema envolvendo a assistência e o comércio farmacêuticos no Estado de Minas Gerais e no País.

A CPI constatou que, além de falsificação, estavam ocorrendo, em escalas variadas, fraudes de medicamentos, desvio de medicamentos da antiga Central de Medicamentos; roubo e receptação de cargas de medicamentos; irregularidades no transporte, estoque e acondicionamento de medicamentos, da produção até o comércio e a dispensação; venda de medicamentos com prazo de validade vencido; comercialização de amostras grátis; farmácias funcionando sem a presença de responsável técnico e "empurroterapia", expressão empregada pelo relator para caracterizar o exercício ilegal da Medicina e da Farmácia por balconistas de farmácias que prescreviam e dispensavam medicamentos.

Mais grave que tudo isso, constatou a omissão e a negligência dos organismos do Estado encarregados da questão. Secretarias de Saúde, Polícia, Ministério Público, Sistema de Defesa do Consumidor e conselhos de fiscalização do exercício profissional, quando acionados pelas vítimas ou procurados pela imprensa, "em nenhum momento demonstraram interesse em participar da apuração dos fatos, prestar auxílio financeiro ou qualquer tipo de informação às vítimas", nas palavras do Relatório.

1 Nos depoimentos foram ouvidos representantes de laboratórios produtores de medicamentos, distribuidoras, farmácias, sindicatos, hospitais públicos e privados, dos organismos de vigilância sanitária do Estado e do Município, do sistema de defesa do consumidor, de organismos policiais, do conselho de fiscalização da farmácia, especialistas e autoridades na matéria, autoridades sanitárias e vítimas e seus familiares.

2 As duas visitas foram feitas ao 1º Distrito Policial de Santo André, SP, (para colher o depoimento de José Celso Machado de Castro, principal responsável pela distribuição do medicamento Androcur falsificado, que aí se encontrava detido, e do Delegado Guerdon Ferreira, responsável pela condução do inquérito sobre falsificação de medicamentos no Estado de São Paulo) e ao Centro de Triagem da Penitenciária Dutra Ladeira, em Ribeirão das Neves, MG, (para colher o depoimento de Márcio Eustáquio Ribeiro, acusado de produzir clandestinamente medicamentos, e ouvir o Delegado Hélio Romão, sobre o processo movido contra ele). Em São Paulo, a CPI ouviu, ainda, o Dr. Antônio Carlos Zanini, especialista e autoridade na área de medicamentos e vigilância sanitária.

II – Análise

"Ficou evidenciado, sem sombra de dúvida, que as mais diversas formas de delito grassam no setor, estimuladas pela inoperância ou pela conivência do

estado. Os fraudadores vinham atuando livremente, até que o problema foi denunciado pela imprensa, e sua repercussão exigiu, do Poder Público, a adoção de algumas medidas, ainda que precárias e tardias, visando a coibir as irregularidades. Mesmo assim, a ação do estado encontra-se muito aquém do que esperam e desejam os cidadãos em termos de proteção e segurança."³

São conclusões da CPI:

1 – inexistência de uma política de medicamentos;

2 – desarticulação entre órgãos do estado no combate à produção e à comercialização de medicamentos irregulares;

3 – necessidade de maior integração policial e fazendária entre os Estados do Sudeste;

4 – necessidade de descentralização das ações de vigilância sanitária e de defesa do consumidor;

5 – inexistência de um código sanitário no estado;

6 – inexistência de legislação estadual relativa ao controle da produção e circulação de medicamentos;

7 – necessidade da criação do cargo de fiscal sanitário;

8 – necessidade de ampliação da capacidade do estado para realizar análise fiscal de medicamentos;

9 – necessidade de normalizar as licitações públicas para compra de medicamentos;

10 – necessidade de maior controle fiscal sobre a circulação de medicamentos;

11 – importância da criação de uma delegacia de crimes contra a saúde pública;

12 – necessidade de informar e orientar a população;

13 – questões relativas ao exercício profissional;

14 – questões que demandam investigação policial.

A CPI fez as seguintes propostas:

1 – instituir uma política de medicamentos para o estado – para o que apresento projeto de lei;

3 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Comissão Parlamentar de Inquérito para, no prazo de 120 dias, apurar a entrada de medicamentos falsos na rede hospitalar pública e privada, bem como a comercialização dos mesmos no estado. Relatório Final. Belo Horizonte, dezembro de 1998. (item 6 – Conclusões).

2 – Instituir o Código Sanitário do estado – apresentando o correspondente projeto de lei;

3 – instituir normas sobre o controle de medicamentos no estado, bem como disciplinar a atuação dos órgãos públicos estaduais no que se refere à questão – matéria que também foi objeto de projeto de lei apresentado;

4 – solicitar ao Secretário de Estado da Fazenda que apresente ao Conselho de Política Fazendária proposta de revogação de isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços sobre medicamentos, nas operações realizadas por hospitais filantrópicos;

5 – solicitar à Assembléia Legislativa de Minas Gerais que realize um fórum técnico sobre a questão dos medicamentos no estado, com o objetivo de discutir os projetos de lei apresentados e propor medidas para uma maior integração entre os diversos órgãos envolvidos com o problema;

6 – recomendar à Assembléia Legislativa de Minas Gerais a criação de comissões especiais com o objetivo de apurar a ocorrência de irregularidades e negligência nas licitações para compra de medicamentos por parte dos órgãos públicos estaduais e a ocorrência de sonegação fiscal na comercialização de medicamentos;

7 – recomendar ao governo do estado a criação imediata da carreira e do cargo de fiscal sanitário; a criação de uma delegacia de polícia especializada em crimes contra a saúde pública; e a adoção de medidas que visem a ampliar a capacidade da Fundação Ezequiel Dias (FUNED) para análise fiscal de produtos farmacêuticos;

8 – recomendar à Secretaria de Estado da Saúde a adoção de medidas para agilizar a descentralização das ações de vigilância sanitária para os municípios, momentaneamente as de menor complexidade;

9 – recomendar às prefeituras municipais que se estruturem para assumir as ações de vigilância sanitária; que criem serviços de proteção ao consumidor; que se consorciem para adquirir medicamentos diretamente dos laboratórios produtores, visando eliminar a intermediação de distribuidores e reduzir custos; que, nas licitações para compra de medicamentos, adotem procedimentos para limitar a perda de medicamentos por vencimento do prazo de validade e para impedir a participação de estabelecimento cujo proprietário tenha sido condenado por crimes ligados à questão;

10 – recomendar à Secretaria de Estado da Fazenda a adoção de medidas que objetivem viabilizar uma ação efetiva de controle e fiscalização do transporte e da comercialização de medicamentos e a apuração da ocorrência de sonegação fiscal na compra

de medicamentos por hospitais filantrópicos e na comercialização de amostras grátis;

11 – recomendar à Delegacia de Ordem Econômica, da Polícia Civil, que atue juntamente com os órgãos fazendários na apuração desses fatos;

12 – recomendar ao Conselho Nacional de Política Fazendária que emprenda esforços visando à maior integração fazendária entre Estados do Sudeste, com o objetivo de coibir irregularidades na circulação de medicamentos e que adote regime especial de tributação para medicamentos;

13 – recomendar à Delegacia de Ordem Econômica da Polícia Civil que agilize as investigações e inquéritos concernentes a ilícitos relacionados a medicamentos;

14 – recomendar à Polícia Federal que emprenda esforços, por meio de uma ação articulada com os estados, visando tornar mais efetiva a repressão aos crimes relacionados com medicamentos;

15 – encaminhar ao Conselho Regional de Farmácia a relação dos laboratórios, distribuidoras, drogarias e farmácias em que foram detectadas irregularidades graves, solicitando urgente e rigorosa apuração da responsabilidade dos profissionais farmacêuticos daqueles estabelecimentos e a adoção imediata das providências cabíveis;

16 – encaminhar ao Conselho Regional de Medicina pedido de apuração dos fatos envolvendo médicos e de investigação dos casos de iatrogenia ocorridos em decorrência do uso de medicamentos falsificados, com o objetivo de apurar a responsabilidade médica quanto à administração desses produtos;

17 – encaminhar à Delegacia de Ordem Econômica da Polícia Civil a documentação referente à Distribuidora Acess, para investigação do caso e apuração de responsabilidades;

18 – encaminhar cópias do Relatório da CPI ao Governador do Estado, às Secretarias de Estado da Saúde, da Fazenda e da Segurança, ao Ministério Público, ao Ministério da Saúde, à Câmara Federal, ao Senado Federal, ao Conselho Nacional de Política Fazendária, ao Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Minas Gerais, à Prefeitura e à Câmara Municipal de Belo Horizonte.

O Relatório contém, em anexo, três projetos de lei: um disposto sobre a Política Estadual de Medicamentos; um projeto de Código Sanitário do Estado; e um que "Dispõe sobre o controle e a fiscalização da produção, do transporte, da comercialização e distribuição de medicamentos no Estado".

III – Voto

Em vista da gravidade dos problemas identificados pela CPI cujo relatório apreciamos, propomos o encaminhamento às autoridades federais com responsabilidade relativa ao tema, dos seguintes pedidos de informação sobre as providências por elas tomadas, segundo solicitação ou recomendação da CPI da Assembléia Legislativa de Minas Gerais:

1 – Requerimento nº 558, de 1999

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e em vista do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito (Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais) criada para apurar a entrada de medicamentos falsos na rede hospitalar pública e privada, bem como investigar a comercialização de tais medicamentos naquele estado, requeremos sejam prestadas pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça informações sobre as providências tomadas pela Polícia Federal para tornar mais efetiva a repressão aos crimes relacionados com medicamentos.

Senador Osmar Dias, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

2 – Requerimento nº 550, de 1999

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e em vista do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito (Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais) criada para apurar a entrada de medicamentos falsos na rede hospitalar pública e privada, bem como investigar a comercialização de tais medicamentos naquele Estado, requeremos sejam prestadas ao Exmº Sr. Ministro de Estado do Trabalho informações sobre as providências tomadas pelos Conselhos Regionais de Medicina e de Farmácia de Minas Gerais para apurar a responsabilidade dos profissionais envolvidos com os episódios investigados pela referida CPI, bem como para corrigir a situação encontrada.

Senador Osmar Dias, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

3 – Requerimento nº 560, de 1999

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e em vista do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito (Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais) criada para apurar a entrada de medicamentos falsos na rede hospitalar pública e privada, bem como investigar a comercialização de tais medicamentos naquele Estado, requeremos sejam prestadas ao Exmº Sr. Mi-

nistro de Estado da Saúde informações sobre as providências tomadas por esse órgão para tornar mais efetiva a fiscalização sanitária de medicamentos.

Senador Osmar Dias, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

Sala da Comissão, 22 de setembro de 1999. – **Osmar Dias**, Presidente – **José Alencar**, Relator – **Marluce Pinto** – **Luzia Toledo** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Sebastião Rocha** – **Leomar Quintanilha** – **Carlos Bezerra** – **Geraldo Cândido** – **Moreira Mendes** – **Emilia Fernandes** (sem voto) – **Geraldo Althoff** – **Djalma Bessa** – **Maria do Carmo Alves** – **Heloísa Helena** – **Pedro Simon** – **Antero Paes de Barros** – **Tião Viana** – **Juvêncio da Fonseca** – **Romero Jucá** – **Marina Silva** – **Mozarildo Cavalcanti**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Parecer que acaba de ser lido, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Ofício nº S/37, de 1999, concluiu pela apresentação dos Requerimentos nºs 558, 559 e 560, de 1999, solicitando informações aos Ministros de Estado da Justiça, do Trabalho e da Saúde, respectivamente, que foram autuados em processados separados.

Os Requerimentos vão à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião, por 20 minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, trago ao plenário do Senado algumas informações que, somadas a outras trazidas por mim mesmo a esta Casa, desguarão, mais cedo ou mais tarde, necessariamente, numa CPI da Editora Abril, do Grupo Civita.

Sr. Presidente, numa forma breve, quero trazer ao conhecimento dos Senadores um texto do jornalista Sebastião Nery, publicado na Tribuna da Imprensa, em que se diz:

“Os Senadores José Sarney e Antonio Carlos Magalhães estão chateados e preocupados. Quando Sarney era governador do Maranhão, doou o belo parque urbano de São Luís, na beira da praia, para o Grupo Abril construir um Hotel 4 Rodas e conservar o parque. Antonio Carlos, quando governador da Bahia, também doou o lindo parque de Itapoã para o Grupo Abril construir um Hotel 4 Rodas e conservar o parque.

O Grupo Abril vendeu os hotéis ao grupo espanhol Sofitel. Mas só vendeu e entre-

gou os prédios dos dois hotéis. Os parques, patrimônios públicos das duas cidades, foram loteados, e estão construindo lá centenas de casas."

Ou seja, o Grupo desmembrou o parque. Como V. Ex^a percebe, Sr. Presidente, não se trata de um grupo empresarial, mas de um grupo de gângsteres a espoliar o patrimônio público.

Informa-nos o jornalista Sebastião Nery que o Ministério Público já se debruça sobre os dois casos citados, para providenciar a devida reparação. Na verdade, essa é uma questão de polícia, não é nem uma questão de direito.

Por outro lado, aqui neste Senado, já contei um episódio que ocorreu entre mim, quando Governador do Estado do Paraná, e o Sr. Civita, e vou novamente relatá-lo para avivar a memória dos Senadores. Assumi o Governo do Estado e resolvi processar o Bamerindus por comportamentos que julguei extremamente danosos ao patrimônio do Paraná, ao Banco do Estado do Paraná e à seguradora pública do Paraná.

O Sr. José Eduardo de Andrade Vieira era meu adversário. Tomei, então, o cuidado de acioná-lo judicialmente, sem transformar o processo que eu movia em uma questão pública, para não me utilizar da condição de Governador e das informações que, por essa condição, eu tinha, no sentido de desgastar um adversário político. Deixei que a Justiça resolvesse o problema.

O Sr. Roberto Civita, de uma forma ou de outra, soube do processo e passou a me procurar para obter os dados. Eu argumentava com ele exatamente neste sentido: "Espere o julgamento dos processos!".

Fui a São Paulo, e o Sr. Roberto Civita me convocou para um almoço e acabou me convencendo de que a questão era pública. Ele dizia: "Governador, o senhor não pode ocultar da opinião pública o comportamento do Sr. José Eduardo de Andrade Vieira e do Bamerindus em relação ao patrimônio do Paraná. É uma informação que deve ser divulgada". Acabou me convencendo disso. O meu cuidado era muito grande e, talvez, excessivo do ponto de vista ético, se é que existe ética excessiva. Cedi, e o Sr. Civita mandou três ou quatro jornalistas especializados em assuntos econômicos ao Paraná, onde, por 15 dias, examinaram os problemas do conflito entre aquele Estado e o Grupo Bamerindus em relação ao Banestado e à Companhia Paranaense de Energia Elétrica.

Numa bela quarta-feira, Sr. Presidente, recebi, no Palácio do Iguaçu, um telefonema do Sr. Civita. Ele me disse: "Governador, o senhor achava que não

publicaríamos notícia alguma". Eu havia dito a ele exatamente isso, pelo fato de o Bamerindus ser um dos grandes anunciantes do Brasil. Disse ainda: "Compre a *Veja* no final da semana, que o senhor verá o que é uma revista independente".

No fim da semana, a *Veja* chegou às minhas mãos, com quatro ou seis páginas de propaganda do Bamerindus, o que se repetiu durante seis meses a um ano, e nenhuma linha foi publicada sobre a denúncia. As informações obtidas junto ao Estado do Paraná, à Copel e ao Banco do Estado tinham servido para o Sr. Roberto Civita – já que quem fez o contato comigo foi ele e não o editor da revista ou os jornalistas isoladamente – para que o Bamerindus fosse chantageado.

São dois casos seriíssimos: a chantagem que o Bamerindus sofreu e pagou, na época, em forma de publicidade; e, agora, essa denúncia do jornalista Sebastião Nery.

Quero conseguir mais informações. Inclusive, quero colocar à disposição de todas as pessoas que tiverem notícias sobre o comportamento dessa quadrilha editorial o meu site na Internet, a minha home page no Senado e o meu gabinete. Estou disposto a receber informações e correspondências, afinal não é possível que a imprensa marrom domine a opinião pública nacional.

Recebi, na semana passada, uma retaliação das denúncias que fiz em relação ao Sr. Roberto Civita e ao Grupo Abril. Calhordamente, canallamente, tentaram passar uma informação absolutamente errada, equivocada e de má-fé no sentido de que a minha mulher teria mandado dólares para o exterior. É evidente que isso não ocorreu. Levei documentos e provas definitivas para a reportagem do Grupo Abril, da revista *Veja*, e de nada isso bastou. A prática infame foi levada à frente numa operação casada com a Secretaria de Comunicação do Governo do Estado do Paraná. E, suportados em reprints da *Veja*, tentaram convencer a opinião pública do meu Estado e do País de que eu, o Senador que iniciou a investigação sobre remessa de dólares para o exterior, teria na minha família um caso de remessa de dólares. Acusação sórdida, canalha, safada, característica do comportamento editorial desse grupo de gângsteres! Realmente, esse grupo não é um grupo econômico, mas sim um grupo de gângsteres que atua na editoria e na publicação de revistas no País.

Quero receber, por parte do público que assiste à TV Senado, informações sobre o comportamento do Grupo Abril. Quero somar essas informações para dar consistência a essas duas primeiras denúncias e

ampliar a consistência, porque consistentes são de sobejo. Vou me preparar para, mais cedo ou mais tarde, com o convencimento dos Colegas Senadores, iniciar a abertura de uma Comissão Parlamentar de Inquérito que termine pondo na cadeia os gângsteres da Editora Abril!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Roberto Requião, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Francelino Pereira, Lúcio Alcântara, Carlos Patrocínio, a Sra. Senadora Luzia Toledo e o Sr. Senador Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^as serão atendidos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, estive no Rio de Janeiro, no dia 16 último, para representar esta Comissão Especial do Cinema e o Senado Federal na abertura do Festival do Rio 99.

A impressão que trago é realmente boa: com este festival, o Rio de Janeiro demonstra ter, de fato, os ingredientes necessários para transformar-se em capital mundial do cinema, ao sul do Equador.

O Festival do Rio surgiu da fusão dos dois mais importantes festivais de cinema da cidade – o Mostra-Rio e o RIO CINE – e nasceu com a disposição de ser o principal evento do gênero no País.

Por trás dessa arrojada iniciativa está um grupo de jovens empreendedores com o espírito do cinema alternativo. São eles: Vilma Lustosa, Marcelo Mendes, Iafa Britz, Marcos Didonet, Nelson Krumholz, Walquíria Barbosa, Ilda Santiago e Adriana Rattes.

O Festival Rio 99 vai de 16 a 30 de setembro, apresentando 500 filmes e vídeos de 55 países, dos Estados Unidos à Lituânia, e exibidos em 25 salas de cinema, da Barra da Tijuca a Caxias.

São mais de 25 ciclos paralelos, a começar pelo Panorama Mundial das produções recentes, seguido pela Première Brasil, com pré-estreias de filmes brasileiros, passando por Imagens Espanholas e Argentinas, e três retrospectivas com as produções do brasileiro Roberto Farias, do inglês John Cassavetes e do russo Andrei Tarkovski.

Por tudo isso, a imprensa do País está saudando o Rio 99 como um "mega-evento" e "o maior festival de cinema da América Latina", merecidamente.

À cerimônia de abertura compareceram a imprensa, a classe artística e o mercado audiovisual do País e do exterior.

Representantes do Prefeito e do Governador do Estado (José Carlos Avellar, da RioFilme e Adriano de Aquino, Secretário Estadual de Cultura), discursaram sobre a importância do evento. O Secretário do Audiovisual José Álvaro Moisés falou, representando o Ministro da Cultura Francisco Weffort.

Em nome da Petrobras, falou o presidente da BR Distribuidora, Sr. Luís Antonio Viana. Pela outra empresa patrocinadora, a Telemar, falou seu presidente, o Sr. Manoel Horácio.

Falou, ainda, o Sr. Francisco de Paula Pinto Jr., diretor do Grupo Severiano Ribeiro, proprietário do Cinema Odeon.

Fechado há quatro meses, o Cinema Odeon, localizado na tradicional Praça da Cinelândia, está atualmente sob a administração do Grupo Estação, empresa dos jovens empresários mencionados acima.

Patrimônio arquitetônico e cultural da Cidade Maravilhosa, o Cinema Odeon sofreu ampla reforma para se transformar na sede do Festival. E este é mais um efeito positivo deste evento: a recuperação e devolução, ao povo carioca, desta tradicional sala de exibição.

A cerimônia foi conduzida pelo ator Othon Bastos, que se vestiu de pastor para, numa alusão à quase transformação dessa sala em igreja, convocar a platéia a louvar a reabertura do velho "palácio" ou "templo", um marco na celebração do Cinema enquanto arte e meio de expressão de nossa identidade cultural.

O ator americano Forest Withaker, estrela do filme de abertura, "Ghost Dog", veio ao Brasil especialmente para a cerimônia e foi aclamado pela platéia.

Igualmente aplaudidos foram o cineasta Roberto Farias e os diretores dos novos filmes brasileiros inscritos: Carlos Reinchenbach, Eduardo Coutinho, João Batista de Andrade, Alberto Graça, Sérgio Resende, Aluísio Díder e Ricardo Bravo.

Depois da cerimônia, os convidados dirigiram-se ao Palácio Guanabara para uma grande festa oferecida pelo Governador Anthony Garotinho nos jardins, que durou até a madrugada.

O Festival do Rio 99 continua até o dia 30 de setembro, com uma expectativa de público de 100 mil pessoas. Seus convidados hospedam-se no Hotel Copacabana Palace – onde também acontecem encontros e seminários de mercado.

Por esses quinze dias, o Rio de Janeiro, sem dúvida, concentra as atenções do mundo do cinema.

Informo ainda, que estive, anteontem à noite, no Teatro Nacional para a ver a retrospectiva dos 50 anos de carreira da nossa querida Fernanda Montenegro. Sua extraordinária capacidade de atriz estava ali claramente exposta através de fotos, pôsteres, vídeos, sons, entrevistas, cartas, bilhetes, todos remissentes do teatro, do cinema e da televisão brasileiros, dos anos 50 até o presente. Por mais de duas horas, Fernanda cumprimentou e conversou com todas as pessoas que compareceram à mostra de sua vida. Foi-lhe entregue, em mãos, a separata "Ressurreição do Cinema", documento que contribuiu para viabilizar a criação e instalação desta Comissão Especial do Cinema.

Muito obrigado.

O SR LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^as. e Srs. Senadores, "apesar da crise econômica apontar horizontes de recessão no Brasil, o emprego no setor de saúde se mantém, mas a duras penas. O preço pago é a alta rotatividade."

Assim se inicia o recente relatório da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde, a CNTS, intitulado "Radiografia dos Trabalhadores na Saúde – Caderno 1 – As Relações no Trabalho", realizado no ano de 1998.

Senhor Presidente, cuidar de vidas humanas, no trabalho diurno de resgate da saúde dos pacientes, depende da competência profissional do médico, do enfermeiro, do técnico, do auxiliar e do atendente de enfermagem, além do pessoal administrativo e de apoio.

Nesse contexto, apesar da promoção e valorização econômica do médico, a qualidade dos serviços prestados depende, também, dos que sustentam a base da estrutura de atendimento. Não se pode dispensá-los ou substituí-los por qualquer profissional ou desempregado com experiência em outro setor do mercado de trabalho. Todos sabemos que, para minimizar riscos para a vida humana, o que vale é a técnica e a experiência da equipe que divide a responsabilidade na recuperação da saúde do cidadão.

O que tem acontecido no passado recente é que, para garantir lucratividade no setor de serviços médicos, a rotatividade da mão-de-obra atingiu os 80% no último ano e meio, segundo a CNTS. Isso significa que os trabalhadores são demitidos de uma empresa mas logo contratados por outra. A consequência é a não aquisição, pelo empregado, de direitos, benefícios e conquistas fixados nos Acordos Coletivos, pelo fato de não permanecer, no mesmo emprego, por tempo que lhe garanta tais vantagens. Assim as empresas minimizam custos e aumentam lucros.

A conclusão, saída da pesquisa feita em nove capitais do País pela CNTS e suas Federações estaduais filiadas, é que o emprego na saúde existe, mas é preciso garantir sua continuidade, o que implica assegurar melhores condições de trabalho, incentivo à qualificação profissional e salários dignos.

Este primeiro trabalho, de uma série de quatro, publicado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde, merece a atenção das autoridades e de todos os envolvidos no setor de saúde do Brasil. Sua seriedade começa com o fato de que sua base de dados é formada pela Pesquisa Assistência Médica Sanitária – MAS/1992, do IBGE; pela Relação Anual de Informações Sociais – RAIS 1997, do Ministério do Trabalho; e pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, também do Ministério do Trabalho.

A partir de tal base, a CNTS estruturou a pesquisa de campo por amostragem, que envolveu o levantamento de dados junto a cerca de 2.700 trabalhadores, entre agosto e setembro de 1998. O estudo, abrangente na sua cobertura territorial, pesquisou as cidades de Belém, Belo Horizonte, Campo Grande, Curitiba, Florianópolis, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro e São Paulo. Seu objetivo é o de ajudar a vencer os desafios mais agudos vividos pelos trabalhadores na saúde, para o que abordou aspectos como gênero do trabalhador, salário, jornada de trabalho, rotatividade, aspirações profissionais, tendências de mercado e qualificação dos trabalhadores na saúde.

O perfil resultante do estudo revela aspectos muito interessantes como:

- a Região Sudeste concentra 52,6% do total dos trabalhadores, revelando um profundo desequilíbrio na distribuição espacial do pessoal de saúde entre as diferentes regiões do País;

- a iniciativa privada detinha, em 1992, o controle de cerca de 70% dos hospitais e 75% dos leitos do sistema de saúde do Brasil. Mais uma vez, a concentração maior se dá nas regiões Sul e Sudeste, mais o Estado da Bahia, num total de 40,82%;

- entre o início da década de 80 e meados da de 90, o número de trabalhadores na saúde praticamente dobrou, passando de cerca de 570 mil para próximo de 1 milhão;

- as mulheres são majoritariamente presentes no setor, ocupando 68,6% dos postos de trabalho, com a particularidade de que, à medida que se sobe na escala de salários, os homens passam a dominar os postos. Assim, na faixa de 1 a 3 salários mínimos, existem 7 mulheres para cada 3 homens, enquanto

que na faixa de 15 salários e mais, são 6 os homens, para cada 4 mulheres;

– a maior fonte de insatisfação dos trabalhadores é falta de perspectiva de ascensão profissional nas empresas em que estão, por inexistência de possibilidade de promoção, o que faz com que a maioria acabe por mudar de emprego, sem que isso represente qualquer melhoria em sua faixa salarial.

Na realidade, a pesquisa da CNTS destrincha muitas facetas da complexa estrutura de pessoal do sistema de saúde do Brasil. E, em resumo, acaba retratando um quadro muito semelhante ao que vemos um pouco em todos os setores de nossa economia formal: má distribuição espacial dos trabalhadores, refletindo as desigualdades regionais, pirâmide salarial achatada, instabilidade de emprego, qualificação profissional pouco valorizada, apesar do anseio dos trabalhadores por melhoria funcional, insatisfação generalizada com as condições de trabalho, refletindo o pouco caso que as empresas têm, em sua maioria, para com seu pessoal.

Senhoras e Senhores Senadores, é inegável que o Brasil deste final de século busca encontrar caminhos para enfrentar o Século XXI com melhores condições do que as que teve para atravessar o Século XX. No entanto, estamos, ainda, com uma dívida social muito grande a ser resgatada, afetando, até mesmo, setores em que aparentemente não há carência de postos de trabalho. Não basta, todavia, haver trabalho. É preciso que ele dignifique o trabalhador. É preciso que, de seu trabalho, o trabalhador tire não só o seu sustento e de sua família, mas também a possibilidade de uma vida com orgulho e de uma aposentadoria digna.

O setor de saúde, do qual tenho a honra de fazer parte como médico que sou, é um dos segmentos da vida desta Nação mais criticados por todos. Há, todavia, que se veem as dificuldades com que lutam os que nele militam, dando de si o melhor que podem, sem, necessariamente, receber em troco o reconhecimento merecido.

Senhor Presidente, a luta pelo resgate da dignidade da cidadania brasileira passa, sem dúvida alguma, pela valorização do trabalho na saúde, em prol do bem-estar da população.

Acho que os responsáveis pela implementação das políticas de saúde no Brasil devem prestar toda a atenção ao estudo da CNTS, dando-lhe consequência naquilo que é mais urgente para melhorar o atendimento da população. Estou convicto de que o Ministro José Serra, pela seriedade que sempre pautou

sua vida pública, será um dos que tudo farão para que isso aconteça.

Senhor Presidente, era o que eu tinha para dizer.

Muito obrigado!

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr's. e Srs. Senadores, a inclusão da reforma tributária na pauta dos temas com prioridade para apreciação pelo Congresso Nacional no corrente semestre vem recolocar, com relevo ainda maior, a oportunidade de discussão de um dos mais urgentes tópicos no âmbito da política fiscal do País: a necessidade de se estabelecer um tratamento tributário preferencial para os alimentos, o qual contemple, inclusive, a isenção de tributos para os gêneros que compõem a cesta básica.

O fato de que a questão já foi trazida a esta tribuna em mais de uma oportunidade serve como indicador não apenas de sua relevância, mas também do absurdo da situação atualmente vigente no Brasil, em comparação com as práticas adotadas na esmagadora maioria das demais nações, sejam elas ricas ou pobres, detentoras de melhor ou pior distribuição de renda, possuidoras de um setor agrícola expressivo ou inexpressivo em relação ao seu PIB total.

Afinal, é absolutamente injustificável e incompreensível que este País, no qual uma significativa parcela da população permanece submetida ao flagelo da fome, ostente o título de campeão mundial na prática de tributar comida.

Como se pode admitir, num País ainda habitado por legiões de indigentes, que os alimentos tenham tratamento tributário idêntico ao de qualquer outro tipo de produto, embora deles não se possa prescindir sem o comprometimento da própria subsistência? Mais: como se pode admitir que, no Brasil, um produto alimentício chegue às prateleiras do varejo com um ônus fiscal de 32%, em média, quando esse ônus, nos países ricos e com ótima distribuição de renda da União Europeia, não ultrapassa os 7%, em média?

Principalmente num quadro social como o existente no Brasil, não é admissível – quer sob o ponto de vista econômico, quer sob o ponto de vista humano – que os alimentos sejam taxados como se fossem bens duráveis ou supérfluos. O resultado concreto dessa política fiscal é, simplesmente, fabricar subdesenvolvimento.

Nunca é demais relembrar o caráter regressivo inerente aos impostos indiretos que incidem sobre o consumo: eles pesam proporcionalmente mais no bolso dos mais pobres do que no bolso dos mais ricos, pois os segmentos mais pobres da população

precisam, para sobreviver, de direcionarem a totalidade do seu rendimento para o consumo, enquanto que aos mais ricos sobra parte de sua renda para poupar.

Hoje, no Brasil, o financiamento da ação pública é feito por um sistema tributário claramente regressivo, onde os impostos diretos, incidentes sobre os mais ricos, têm pequena expressão no total da receita. Essa tributação direta da renda e do patrimônio, intrinsecamente progressiva, não chega a proporcionar 20% da receita tributária global.

Além de necessitarem consumir tudo o que ganham, os pobres alocam a parcela mais significativa de sua renda para atender ao consumo essencial. Assim, quanto menor o nível de renda das famílias, maior é o peso dos impostos e taxas incidentes sobre os alimentos na renda familiar. A situação é, portanto, duplamente perversa para a população pobre: o sistema coloca exagerada ênfase na tributação do consumo e não concede qualquer tratamento preferencial aos bens essenciais. A consequência é que enormes parcelas do orçamento familiar da população de baixa renda acabam destinadas a tributos, especialmente tributos sobre alimentos.

É, de fato, um quadro bizarro. Para que se faça uma idéia, basta dizer que a Universidade de São Paulo, já em 1975, realizou pesquisas e mostrou que famílias ganhando apenas um salário mínimo mensal pagavam cerca de 30% de sua renda ao Governo, enquanto famílias que ganhavam 100 salários mínimos mensais destinavam 15% da renda familiar para taxas e impostos.

A clamorosa injustiça e a desumanidade reveladas por essa comparação não devem obnubilar nossa percepção de que aqui reside, também, uma gravíssima distorção econômica. Um dos fundamentos éticos que justificam a cobrança de impostos é o interesse do conjunto da sociedade em promover a redistribuição da renda, como pressuposto para a harmonia social e o desenvolvimento econômico. Quando um sistema tributário age tão drasticamente no sentido inverso ao que deveria, ele se constitui em monumental entrave ao progresso da Nação.

A reforma a ser urgentemente introduzida em nossa estrutura tributária deverá ter o sentido de se aumentar a base de arrecadação mas, ao mesmo tempo, reduzir os impostos sobre os produtos essenciais, nos quais as classes de baixa renda despendem a maior parte de seus rendimentos. Respeitado esse princípio, a reforma tributária repercutirá fortemente na redução imediata da injustiça social.

O tratamento tributário preferencial aos alimentos básicos é prática largamente disseminada em nível internacional. É o que fazem a maioria das sociedades desenvolvidas europeias, que, em princípio, nem precisariam adotar tal procedimento. É também a prática adotada por vários países latino-americanos, com problemas tão semelhantes aos nossos, como México, Argentina, Venezuela e Colômbia.

O Sindicato da Indústria da Alimentação do Estado do Rio Grande do Sul – SIAERGS desenvolveu, em 1995, um amplo levantamento sobre carga tributária nos alimentos, intitulado Tributação sobre Alimentos: Uma visão das práticas internacionais.

Na verdade, o trabalho não teve a pretensão de mensurar a incidência de todos os impostos, taxas e contribuições existentes em uma determinada economia sobre as mercadorias e os serviços. Uma avaliação dessa ordem é difícil de ser realizada, pois não apenas os impostos sobre vendas incidentes sobre os produtos em foco oneram seu preço final. Também os demais tributos – como aqueles sobre a renda, o lucro, o faturamento, a propriedade, etc. – acabam tendo alguma repercussão.

Mas os efeitos mais expressivos sobre o preço final das mercadorias resultam, indiscutivelmente, da incidência dos impostos sobre vendas. Por isso, o levantamento do SIAERGS concentrou-se na análise das práticas internacionais relativas aos impostos sobre vendas, do tipo valor agregado (IVA), sobre os alimentos em geral.

Em função da importância dos impostos desse tipo na Europa e na América Latina, onde quase todos os países os adotam, o estudo analisou uma amostra que contempla quase todos os países europeus e os latino-americanos de maior expressão, num total de 28 nações.

O que essa análise mostrou é que a imensa maioria dos países incluídos na amostra dá tratamento preferencial aos alimentos, bem como aos insumos agrícolas, geralmente o mesmo tratamento dispensado aos medicamentos, artigos para deficientes físicos, livros, periódicos e bens culturais. Apenas dois dos países analisados aplicam a alíquota padrão a todos os bens e serviços. E, mesmo nesses, a alíquota zero é adotada para as exportações.

Seis países da amostra adotam a alíquota zero para alimentos básicos: Chipre, Irlanda, Hungria, Portugal, Reino Unido e México. A isenção é o procedimento utilizado por 9 países: Suíça, Argentina, Colômbia, Costa Rica, Honduras, Panamá, Paraguai, Peru e Venezuela. Em 11 países, utilizam-se alíquo-

tas reduzidas: Alemanha, Áustria, Bélgica, Espanha, França, Holanda, Itália, Luxemburgo, Suécia, Turquia e Uruguai.

O fato é que nunca existe neutralidade na tributação de mercadorias e serviços. Praticamente todas as sociedades optam pela instituição de algum tipo de imposto seletivo (excise tax) com o qual sobretaxam alguns produtos, considerados supérfluos ou nocivos, como automóveis, bebidas e fumo. A mesma lógica que recomenda a sobretaxação de algumas mercadorias, justifica, em sentido contrário, o tratamento preferencial de bens e serviços considerados essenciais ou meritórios.

No caso dos alimentos, a experiência internacional mostra que a prática mais usual é a de isenção ou aplicação de alíquotas reduzidas, extensiva também ao agricultor e à maioria dos insumos agrícolas, procedimento que tende a assegurar uma efetiva exoneração ou redução da carga fiscal sobre os alimentos. Segundo o que se observa no levantamento do SIAERGS, nos países da amostra que aplicam alíquotas reduzidas sobre os alimentos, estas são significativamente inferiores às normais ou padrão. Embora essas alíquotas diferenciadas variem de país a país, elas quase sempre correspondem a reduções iguais ou superiores a 50% em relação aos níveis normais.

Os dados levantados pela pesquisa mostram que, mesmo em países considerados ricos, quase sempre os alimentos recebem tratamento tributário preferencial. Mais que isso, mesmo em países que apresentam uma boa distribuição de renda, os alimentos são proporcionalmente menos gravados. Em outras palavras, observa-se que, mesmo em sociedades desenvolvidas, onde a população não teria maiores restrições de renda para ter acesso à alimentação básica, seus governos, ainda assim, costumam proporcionar uma significativa redução no ônus tributário. Procura-se, portanto, melhorar a progressividade do IVA mesmo em circunstâncias de nível e distribuição de renda que não exigiriam, em princípio, tal procedimento.

O que dizer, então, de países que necessitam urgentemente melhorar a progressividade de seu sistema tributário?

Como já referimos, a exoneração total ou parcial do IVA sobre os itens essenciais de consumo melhora a progressividade desse imposto, tornando sua incidência mais justa, haja vista o fato de os pobres despenderm, nesses itens, a maior parte de sua renda. A boa doutrina ensina, por seu turno, que a existência de distorções em uma determinada economia torna

particularmente recomendável que se busque melhoria da progressividade do imposto sobre vendas.

Os especialistas em impostos sobre valor agregado explicam que três situações recomendam a eliminação ou redução do ônus tributário sobre determinadas mercadorias. A primeira delas é quando a exoneração daquela mercadoria serve para melhorar a progressividade do IVA. A segunda, é quando a mercadoria é considerada um bem "meritório", isto é, tem características próprias e socialmente reconhecidas que justificam ter seu consumo assegurado ou até estimulado. Por fim, há aqueles bens ou serviços que são tão difíceis de tributar na prática, que o bom senso indica que o melhor é não fazê-lo.

Os alimentos – ressalte-se – enquadram-se nessas três situações: sua exoneração melhora a progressividade do imposto; constituem eles, evidentemente, bens meritórios – tal como os serviços de educação e saúde, os artigos para deficientes físicos, os livros e a cultura –, não se devendo permitir que a tributação venha a diminuir o acesso dos cidadãos a eles; e, finalmente, os agricultores que os produzem são, em geral, difíceis de serem tributados.

Afinal, a maioria dos agricultores não mantém livros contábeis, estão localizados, via de regra, fora do alcance da administração tributária, realizam grande parte de suas transações de maneira informal, tratam com produtos de alta perecibilidade que resultam em uma administração de estoques de difícil auditagem, sujeitam-se a ciclos variados de produção. Isso para não falar de fatores sociais, culturais e políticos. Nessa medida, tributar os agricultores tal qual os outros segmentos produtivos pode constituir um contra-senso gerencial.

Percebe-se, portanto, que todos os motivos de ordem social, econômica e de técnica tributária confluem para justificar, sob todos os aspectos, o tratamento tributário preferencial aos alimentos.

A redução do ônus tributário sobre os alimentos implicaria, evidentemente, a redução de seu preço. Com isso, a população mais pobre teria elevada sua renda disponível para o consumo. Logo, essa exoneração não deverá reduzir a arrecadação, representando, ao contrário, um fator de incremento, em função de o volume das vendas aumentar em consequência da queda dos preços e do crescimento da demanda.

Um estudo do Departamento Econômico da Associação Brasileira das Indústrias da Alimentação – ABIA, publicado em 1995, dizia, a esse respeito:

"A lógica do raciocínio é simples: tributação excessiva e mal distribuída onera os

produtos, reduzindo o mercado consumidor; com isso, a população não se alimenta, os meios de produção se retraem, cresce o desemprego e o próprio Estado afinal acaba por arrecadar valores menores do que poderia mediante uma sistemática menos voraz e mais justa. Desfazendo-se a cadeia de descompassos fiscais que leva a esse círculo vicioso, por meio da adoção de uma política tributária voltada ao crescimento das possibilidades nacionais, a carga negativa do raciocínio se inverte: tributação moderada e bem distribuída não pesa sobre os preços finais dos produtos, fazendo com que o mercado consumidor se amplie; assim, a população se alimenta melhor, os meios de produção crescem, o desemprego cai e o Estado arrecada mais recursos por meio dos impostos."

O mesmo estudo da ABIA projetameticuladamente o crescimento da produção da indústria da alimentação que decorreria do previsto aumento de demanda, em função da redução do ônus fiscal sobre os alimentos. Segundo esses cálculos, o mercado consumidor cresceria quase 5%, com a redução dos impostos sobre os alimentos para 7%, correspondentes à média internacional. Com isso, o faturamento global do setor saltaria de 45 bilhões de dólares para 47,2 bilhões de dólares, gerando, imediatamente, mais de 37 mil empregos na indústria, e refletindo na abertura de 590 mil postos de trabalho na agricultura.

Estamos falando, Senhores Senadores, de 626 mil novos empregos! Trata-se, com certeza, de uma perspectiva empolgante na atual conjuntura de supressão acelerada de postos de trabalho. Mas a projeção da ABIA é ainda mais positiva, vislumbrando a possibilidade da geração, a médio prazo, de cerca de 1 milhão de empregos no País.

O Brasil possui um complexo produtor de alimentos capacitado ao suprimento nacional, e ainda com clara vocação para expansões que fossem justificadas pela demanda.

Essa afirmação não é verdadeira apenas no que se refere à nossa pujante agropecuária, mas também no que concerne à nossa indústria da alimentação. Ela é o segundo setor industrial em termos de participação no Produto Interno Bruto, com cerca de 10%. Conforme as estimativas da ABIA, o setor era composto, em 1993, por 46 mil estabelecimentos, empregando cerca de 780 mil pessoas e exportando aproximadamente 6 bilhões de dólares.

No entanto, a penúria em que vive a maior parte da população brasileira, não dispondo de poder aquisitivo sequer para alimentar-se condignamente, prejudica também os agricultores e as indústrias da alimentação. Nossa parque industrial instalado não se expande como deveria e poderia, e, pior, trabalha com cerca de 30% de ociosidade.

Toda essa situação poderia ser drasticamente modificada pela redução da incidência de impostos sobre os alimentos, medida que traria benefícios concretos a toda a população brasileira.

O efeito redistributivo dessa exoneração seria expressivo. Para uma família pobre que chega a gastar entre 40% e 50% de sua renda com alimentação, a redução da carga tributária sobre os alimentos significará comer mais e melhor, pois hoje, no Brasil, os alimentos da cesta básica carregam, embutidos em seu preço, 32% de ônus fiscal. Além disso, a promoção da justiça social decorreria, também, da criação de centenas de milhares de novos empregos, graças à expansão da indústria e do sistema agroeconômico.

Do ponto de vista das necessidades de arrecadação dos Entes Públícos, o tratamento tributário preferencial dos alimentos não reduziria – e até aumentaria – as receitas dos Municípios, dos Estados e da União. No que tange à necessidade de melhorar a situação de nossa balança de pagamentos, a medida contribuiria para dar mais competitividade aos produtos agrícolas brasileiros no mercado internacional.

Em resumo, com a redução da carga tributária sobre os alimentos, ganham todos: a população, os Municípios, os Estados, a União, o complexo agropecuário e a indústria, com reflexos, ainda, na própria competitividade brasileira com vistas à conquista de mercados externos.

O tratamento tributário atualmente dado aos alimentos no Brasil é perverso e irracional. Discrepa das práticas internacionais e conflita com as necessidades impostas pelo nosso quadro social. Ofende os princípios da boa técnica tributária, contribui para o aprofundamento das desigualdades de renda e conspira contra o desenvolvimento econômico do País.

É hora de dar um basta nessa situação! No contexto da reforma tributária – ou até antes, se ela tardar – vamos garantir o tratamento preferencial aos alimentos, com total isenção para os produtos que compõem a cesta básica!

Esse é o reclamo da Nação. Esse deve ser o compromisso do Senado.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

A SRA. LUZIA TOLEDO (PSDB – ES) – Sr. Presidente, Sr's. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna desta Casa, neste momento, para prestar uma justa homenagem aos idosos brasileiros, pelo transcurso da data a eles dedicada, o próximo dia 27 de setembro.

Neste ano, as comemorações do Dia Nacional do Idoso ganham uma relevância maior, pois 1999 foi escolhido pela Organização das Nações Unidas como o "Ano Internacional do Idoso".

Alvo da atenção especial das Nações Unidas, neste ano a eles dedicado, os idosos tiveram reconhecidas a importância e a necessidade de desempenharem um papel ativo na sociedade para manterem-se saudáveis na velhice, como enfatiza o lema "Sigamos ativos para envelhecer bem", escolhido pela Organização Mundial da Saúde para nortear sua atuação, neste final de milênio.

Senhor Presidente, a preocupação internacional com os idosos não é recente. O envelhecimento da população é um fenômeno constatado em praticamente todos os países e um enorme desafio a ser enfrentado no próximo século.

Ao direcionar as atenções internacionais para os idosos, a ONU teve por principal objetivo incentivar os governos a adotarem medidas concretas em favor da população de idade mais avançada, cujo crescimento vem se acentuando em todo o mundo. Teve também a intenção de promover os 18 princípios por ela estabelecidos, no inicio desta década, para que as pessoas idosas possam viver mais plenamente esta fase da existência.

Desde 1991, a Assembléia Geral das Nações Unidas alertou os países para a necessidade de se prepararem visando a enfrentar o problema do envelhecimento populacional, difundindo princípios que têm como pontos fortes as questões da independência, da participação, dos cuidados, do desenvolvimento pessoal e da dignidade da pessoa idosa.

Existem, hoje, no mundo, cerca de 580 milhões de pessoas com idade acima de 60 anos. Segundo as projeções, esses números poderão saltar para 1 bilhão, no ano de 2020.

Senhoras e Senhores Senadores, também em nosso País as preocupações com o envelhecimento populacional têm razão de ser. Todos sabemos que o Brasil vive uma importante transição demográfica, caracterizada principalmente pela passagem de uma situação de alta mortalidade e alta fecundidade para uma situação inversa, de baixa mortalidade e, gradativamente, de baixa fecundidade.

Essas condições vêm ocasionando mudanças significativas na chamada pirâmide populacional bra-

sileira por idade, verificando-se um aumento da proporção de adultos e, também um crescente aumento da proporção de idosos.

A modificação do perfil de nossa pirâmide etária, a exemplo do que também vem ocorrendo em muitos outros países do mundo, é consequência da evolução científica, da expansão da oferta de técnicas médicas, da expansão e melhoria das condições de saneamento básico, de controle de endemias, e outros fatores que têm impacto direto nas condições de saúde da população como um todo.

As projeções da Organização Mundial da Saúde – OMS para o período 2020-2025 colocam o Brasil com a sexta maior população de idosos do mundo.

Já no final dos anos 80, estudiosos do envelhecimento populacional brasileiro previram que nosso País teria, em 2025, cerca de 34 milhões de cidadãos com mais de 60 anos, uma população superior a de qualquer Estado da Federação, nos dias de hoje.

Dentro de um tempo relativamente curto, os idosos brasileiros não mais estarão em segundo plano. Os tempos de País jovem e de jovens já estão cedendo lugar à era da plena maturidade da população brasileira. É, portanto, urgente e amplamente justificada a preocupação com a nova realidade social do País.

Os constituintes de 88, já atentos para esse problema, inscreveram a proteção à velhice entre os objetivos "Da Assistência Social". O art. 230 de nossa Carta Magna é bem explícito ao determinar que "a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida". Seus dois parágrafos enumeraram como direitos a execução de programas de amparo aos idosos em seus lares, preferencialmente, e a gratuidade de transporte coletivo urbano.

Esse dispositivos constitucionais foram regulamentados e, posteriormente, implementados pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, com a efetivação de medidas que se inserem num conjunto mais amplo de mudanças institucionais que estão modernizando nosso País.

Os dispositivos constitucionais em relação aos idosos foram regulamentados pela Lei n.º 8.842, de 1994, que criou a Política Nacional do Idoso, e devidamente implementados pelo Decreto n.º 1.948, de 1996.

O Governo brasileiro está atento ao problema do idoso, embora saibamos que existe ainda um longo caminho a ser percorrido para solucioná-lo.

Afinado com os princípios emanados da Declaração sobre o Envelhecimento, divulgada pela Resolução 47/5, da ONU, o Presidente Fernando Henrique Cardoso integrou a Política Nacional do Idoso ao Programa Nacional dos Direitos Humanos.

As diretrizes dessa política têm por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, sua integração e participação efetiva na sociedade.

Senhor Presidente, embora já exista em nosso País uma proteção legal para as pessoas da Terceira Idade, nenhum de nós ignora o quanto são freqüentes a discriminação e o isolamento das pessoas idosas, em nossa sociedade.

Embora esteja previsto, no art. 229 da Carta Magna, que "os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade", sabemos bem que muitos idosos são afastados do convívio com suas famílias e sofrem os efeitos negativos da hospitalização ou da assistência geriátrica e asilar em instituições pouco equipadas, que funcionam muito mais como uma prisão do que como um verdadeiro lar.

A segregação impõe aos idosos aprofunda ainda mais sua condição de impotência e sua inseurança, numa fase da vida em que precisam tanto de atenção e carinho.

Longe de casa, o desconforto da grande maioria dos asilos, as alterações e limitações próprias do organismo naquela faixa etária, somadas às reações medicamentosas, freqüentemente diminuem a auto-estima dos pacientes, não sendo positiva nem para a recuperação de sua saúde, nem para sua reintegração social.

Senhoras e Senhores Senadores, muitos de nós conhecemos de perto a realidade de um asilo de velhos. Conhecemos o abandono e a tristeza daqueles que passam seus dias internados em verdadeiras casas de reclusão ou precários ambientes hospitalares.

Em muitos asilos o quadro é desolador. Excluídos do convívio social e familiar, os idosos são sujeitos ao abandono, à depressão, à discriminação, às doenças crônico-degenerativas, ao alcoolismo, e até mesmo à fome e ao frio.

Por maior que seja a fiscalização, volta e meia são denunciados abusos e maus tratos cometidos em asilos e casas de repouso. A simples menção desses fatos nos faz imediatamente relembrar os horrores da Clínica Santa Genoveva, no Rio de Janeiro.

Mesmo quando há uma administração eficiente e humana, sabemos que faltam recursos, alimentos e cuidados médicos básicos.

Nos abrigos, nos asilos e em instituições públicas ou privadas semelhantes, existem três tipos de internos: os que não têm família, os rejeitados pelos pais e os provenientes de famílias pobres. Em realidade, são poucos os que não têm família. Os mais numerosos são aqueles trazidos pelos próprios familiares, que se desfazem do compromisso com o velho ao interná-lo, esquecendo-o, abandonando-o à própria sorte. Muitas pessoas nem visitam seus parentes idosos por medo de que os asilos os devolvam à família.

Para mim, que sempre voltei meus olhos e minha ação para os idosos, pois trabalho há 19 anos na diretoria da Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada, no Espírito Santo, e ocupo atualmente o cargo de vice-presidente do Asilo dos Velhos de Vitória, um dos maiores problemas da velhice é a falta de amor.

O amor dos filhos pelos pais, um princípio religioso, moral e ético, torna-se fácil de ser seguido quando existem saúde, dinheiro e tranquilidade nas famílias. Esse nobre sentimento se dilui, e muitas vezes acaba, quando esses pais, idosos, começam a dar trabalho ou despesa, transformando-se num estorvo.

Felizmente, o Governo, mesmo a duras penas, vem procurando desenvolver e implementar uma assistência capaz de promover e proteger a saúde da pessoa idosa, de recuperá-la e de reintegrá-la na família e na comunidade. Projetos como o "Viva Bem a Idade que Você Tem" e "Vida Ativa" estão sendo desenvolvidos com esses objetivos.

Senhoras e Senhores Senadores, é socialmente justo e humano procurar assegurar uma velhice digna e melhores condições de saúde aos milhares de cidadãos brasileiros, que, por longos anos, deram sua significativa parcela de contribuição para o desenvolvimento de nosso País.

A atenção ao idoso deve estar presente nos diferentes programas sociais, tendo em vista assistir os mais necessitados, melhorar a qualidade dos serviços de saúde para as pessoas mais velhas, promover oportunidades de educação, esporte, lazer e cultura.

Em nosso País, felizmente, as ações do Governo vêm se intensificando nesse sentido.

No que concerne a área da Saúde, cumpre destacar algumas ações empreendidas com sucesso no presente ano: em abril, no âmbito do projeto "Vacinação para Idosos", o Ministério da Saúde imunizou contra gripe, pneumonia, tétano e difteria cerca de 6

milhões e 600 mil cidadãos com mais de 65 anos; em maio, promoveu o Dia Nacional de Triagem para definir o número de idosos que necessitam ser submetidos a cirurgias de catarata, próstata e hérnia inguinal, com vistas à promoção da Campanha Nacional de Cirurgias Eletivas.

Cumpre destacar também que os pacientes com mais de 60 anos, quando internados na rede do SUS, passaram a ter as despesas de seus acompanhantes custeadas, permitindo que os idosos possam contar com o apoio de familiares durante os períodos de hospitalização.

Outras iniciativas como "casas-lares", hospital-dia, internação domiciliar para doentes crônicos e assistência domiciliar prestada por agentes comunitários também são dignas de registro.

Senhor Presidente, sem dúvida estão sendo dados passos importantes para melhorar as condições de vida dos brasileiros da Terceira Idade. No entanto, para que eles possam viver essa etapa da vida mais plenamente e considerá-la como a "melhor idade" muito ainda precisa ser feito.

Sabemos que existem, em nosso País, associações comunitárias, organizações não-governamentais, entidades sociais e religiosas, e outras que, isoladamente ou em parceria com o Governo, buscam proporcionar aos idosos um local de lazer e de atividade, onde podem dançar, fazer artesanato, exercitar sua criatividade, integrar-se na sociedade.

Um ambiente favorável – família, comunidade e sociedade em geral – pode contribuir decisivamente para atenuar os efeitos das limitações naturais associadas à velhice. O idoso precisa ter um sentimento de utilidade e preservar sua vitalidade.

Vejo com satisfação que as políticas e os programas direcionados para as pessoas idosas em nosso País estão procurando estimular um envelhecimento ativo, isto é, dar às pessoas idosas a possibilidade de continuarem a participar da vida sócio-econômica e cultural da sociedade a que pertencem.

Senhoras e Senhores Senadores, ao concluir meu pronunciamento, gostaria de parabenizar uma vez mais os brasileiros da Terceira Idade pelo transcurso do Dia Nacional do Idoso, e de fazer um apelo às autoridades para que, em respeito à dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, procurem, cada vez mais, dar aos cidadãos brasileiros idosos o amparo que lhes é devido pelo Estado.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

Mui... gadal

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr.s. e Srs. Senadores, minha presença na tribuna do Senado Federal prende-se à necessidade de avaliar, de forma ampla, o relacionamento das autoridades brasileiras com os organismos financeiros internacionais. Com marcante influência em nossos destinos, não se pode afirmar, categoricamente, que a atuação de tais organismos tem sido efetivamente favorável aos interesses maiores de nossa pátria.

Ainda que a tese ora levantada tenha aplicabilidade à maioria dos organismos financeiros, centro minhas atenções no Fundo Monetário Internacional e no Banco Mundial, entidades que têm sido objeto das atenções do noticiário nacional, nos últimos dias.

O Fundo Monetário Internacional foi o ator principal durante o último período de crise aguda por que passamos, quando o Brasil assinou mais um acordo, em cujo bojo estavam fixados compromissos e objetivos que conduziram o País a um processo de retração em seu desenvolvimento.

Os rumos da política cambial, com uma significativa desvalorização do real, acenavam para um equilíbrio em nossas contas internacionais, com o aumento das exportações, teoricamente mais competitivas – o que não se concretizou – e com uma redução das importações – o que ocorreu de maneira tênue. Continuamos, assim, dependentes de investimentos ou empréstimos externos para fechar o balanço externo global.

A receita do FMI conduziu, nesse aspecto, ao indesejável patamar de déficit externo superior a 5 % do Produto Interno Bruto, o que não ocorria desde 1982. O indicador acima traz um componente de desconfiança da comunidade internacional, sobre nossa capacidade de honrar os compromissos de longo prazo, caso tal cenário persista por maior tempo.

A política de juros altos, negociada no mesmo acordo e praticada pelo Banco Central do Brasil nas negociações dos títulos públicos, também vem se revelando um fator altamente negativo para os esforços de desenvolvimento, uma vez que o capital produtivo está sendo direcionado para o mercado financeiro e os produtores não têm acesso ao crédito, por ser proibitivo, para financiar seus projetos de expansão.

Assim, o verdadeiro caminho do desenvolvimento, que é a geração de riqueza por aumento da atividade produtiva, está sendo refreado pela política econômica governamental, ainda que haja um discurso distinto por parte da atual equipe econômica.

No mesmo sentido, a história recente brasileira tem mostrado números que contestam a política go-

vernamental como um todo, quando se considera que o crescimento econômico nacional na presente década teve média anual de 2,8 % ao ano, enquanto a média histórica desde 1950 era de 7 % ao ano. Podemos comparar tal cenário com nossos principais vizinhos, Argentina e Chile, que também sofreram graves crises econômicas na década e, no entanto, apresentaram melhores indicadores de desenvolvimento após tais crises.

Segundo dados da Comissão Económica para a América Latina, a CEPAL, a Argentina vem crescendo, nessa década, a uma média anual de 6,1 %, contra uma média histórica de 3,8 %, enquanto o Chile apresentou um crescimento anual de 8,2 %, contra uma média histórica de 3,9 %.

Em tal contexto, Senhor Presidente, o Brasil precisa descobrir novos caminhos para seu futuro, uma vez que, como premissa e objetivo fundamental de nossa sociedade, temos que melhorar a qualidade de vida dos brasileiros, cuja gama de problemas é ainda bastante diversificada e preocupante.

Os indicadores sociais de nossa pátria são incompatíveis com os indicadores econômicos, conforme pudemos constatar, também nos jornais mais recentes, pelas notícias e comentários acerca do "Relatório sobre o Desenvolvimento Mundial", publicado pelo Banco Mundial e divulgado no dia 15 de setembro passado.

Ainda que não reconhecidos por aquele organismo como um fracasso, os resultados apresentados no relatório revelam fatos da maior preocupação, não só para o Brasil como para todas as nações.

"O mundo está perdendo a guerra contra a pobreza" é a frase síntese do documento, atestada em diversos pontos e perfeitamente caracterizada no fato de que a renda **per capita** dos países desenvolvidos cresceu, nos últimos 25 anos, de 11 mil para 18 mil dólares norte-americanos, enquanto a renda **per capita** dos países de médio nível de desenvolvimento permaneceu praticamente estacionada em 2 mil dólares e a dos países de baixo desenvolvimento em cerca de 500 dólares, no mesmo período.

Ao mesmo tempo, o documento registra que, abaixo da linha de pobreza de 1 dólar norte-americano por dia, já estão cerca de 1,5 bilhão de pessoas em todo o mundo, contra 1,2 bilhão em 1987, prevendo-se que, em 2015, mais de 1,9 bilhão de pessoas estarão na degradante situação de pobreza absoluta.

É fundamental lembrar que o Banco Mundial é o organismo internacional que, nos últimos 50 anos, teve a seu cargo a construção de uma política mundi-

al de combate à pobreza, sendo, para tanto, financiado pelos países mais desenvolvidos; e que, ao final desse meio século, não promoveu ações que se revelassem efetivamente modificadoras do cenário mundial de pobreza.

Ao contrário, os resultados mostram que as políticas do Banco Mundial não foram adequadas, necessitando mais do que nunca, ser revistas e avaliadas em sua aplicação no Brasil, quando da implantação de projetos financiados por aquele organismo, cujos requisitos e objetivos muitas vezes vão ao encontro de interesses internacionais, em detrimento do nosso desenvolvimento social.

Ao lado de considerações teóricas de cunho geral, o relatório dedica específica atenção ao Brasil, tecendo considerações sobre políticas governamentais implementadas em nosso país e seus impactos no desenvolvimento nacional.

O Brasil é citado como um exemplo do que pode dar errado quando um governo é muito descentralizado. Senhoras e Senhores Senadores, estamos assim diante da constatação de que o Banco Mundial se acha no direito de opinar sobre a forma como o Senado Federal, a quem compete privativamente tal responsabilidade constitucional, deve agir ou deixar de agir em relação à matéria.

Trata-se, no mínimo, de intromissão indevida, por não se tratar de tema que diga respeito àquele organismo, o qual deveria, prioritariamente, cuidar do cumprimento dos próprios objetivos, antes de se permitir opinar ou cobrar rumos de qualquer país ou governo sobre outras questões.

Apesar disso, Senhor Presidente, e em função da relevância que o tema assumiu na mídia nacional, permito-me tecer algumas considerações sobre as soluções do Banco Mundial que não me revelaram qualquer novidade significativa.

Entre as políticas sugeridas, estão a contenção dos gastos de pessoal e o final da estabilidade do funcionalismo público, questões que estão devidamente equacionadas e em processo de implementação nos governos das três esferas, com a coerência e segurança que o assunto requer e dentro das possibilidades e características nacionais. Não há, pois, qualquer sentido em apresentar tal caminho como inovação para o Brasil.

Sobre a descentralização decisória, com a correspondente repartição tributária, para os Estados e Municípios, o relatório a enquadra como uma causa substantiva dos rombos fiscais, ressalvando o caso da cidade de Curitiba, que é citado como exemplo de sucesso na condução local das ações de governo.

Ora, Senhor Presidente, o Banco Mundial constata que a localização dos esforços do Estado representa o cenário sobre o qual o mundo deve trabalhar no próximo milênio; no entanto, critica as ações brasileiras em tal sentido, o que nos permite relembrar a já mencionada tese de que os objetivos daquele organismo, claros ou velados, não são necessariamente os mesmos dos países em que são implementados seus projetos.

Em síntese, as recentes notícias devem servir para que conheçamos e reflitamos sobre as opiniões da comunidade mundial a nosso respeito, sem contudo significar que organismos internacionais devam ter maior influência em nosso caminho.

Queremos, sim, o apoio de tais entidades, das quais somos integrantes, parceiros e até mesmo financiadores em alguma medida. Não queremos, po-

rém, que nos venham oferecer receitas de "pratos prontos", das quais não conhecem nem os ingredientes nem as condições de preparo, que são inerentes às peculiaridades sociais, econômicas e políticas de nosso país.

O Banco Mundial colecionou e tornou patente seu fracasso estrutural. A receita do FMI também não está representando um remédio eficaz para nossos problemas. Por isso, temos que cuidar de nosso caminho e não esperar que outros o façam, porque temo a certeza de que não o farão.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 9 horas e 28 minutos.)

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 30-6-1999)

Presidente : (Vago)
Vice-Presidente: (Vago)

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna
5. Amir Lando

1. Mariuce Pinto
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)
5. (Vago)

PFL

1. Geraldo Althoff
2. Francelino Pereira
3. Paulo Souto
4. Juvêncio da Fonseca

- 1 José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Djalma Bessa
4. Freitas Neto

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. Osmar Dias
3. Jose Roberto Arruda

1. Antero Paes de Barros
2. Luzia Toledo
3. Romero Juca

Bloco de Oposição

1. Lauro Campos
2. Heloisa Helena
3. Jefferson Peres

1. José Eduardo Dutra
2. Marina Silva
3. Roberto Saturnino

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:

CAE	- DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
	- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS	- JOSÉ ROBERTO ASSUNPÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
	- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)
CCJ	- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
	- ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)
CE	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
	- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)
CFC	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
	- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)
CI	- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CRE	- MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
	- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: NEY SUASSUNA

Vice-Presidente: BELLO PARGA

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPIINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSE ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ROMERO JUCA	RR	2111/2117
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
PAULO HARTUNG (1)	ES	1129/7020	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(1) Desfilou-se do PSDB, em 21/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
 Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
 Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55

Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

Atualizada em: 21-9-1999.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS
 Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA
 (29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPIÑO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
PAULO HARTUNG (2)	ES	1129/7020	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341//2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNANDES AMORIM	RO	2251/2257

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Desfilou-se do PSDB, em 21/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(* Horário de acordo com deliberação do Colegio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br

Atualizada em: 21/09/1999

2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS

PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA

PMDB	
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
PPS	
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
PSDB	
OSMAR DIAS	PR-2121/25
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)	
HELOÍSA HELENA (PT)	AL-3197/99
TIÃO VIANA (PT)	AC-3038/3493
EMÍLIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
RÉUNIÕES: SALA N° 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO

Vice-Presidente: RAMEZ TEBET

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUÇÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

Atualizada em :23/09/1999

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO
 Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO
 (27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS RESENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (3)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	3. PAULO HARTUNG (2)	ES	1129/7020
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA -PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2117/2177
HELÓISA HELENA - PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES - PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUÍZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Desfilou-se do PSDB em 21/9/1999.

(3) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

Atualizada em: 23/09/1999

4.1) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PRESIDENTE:
(09 TITULARES)

TITULARES

AMIR LANDO	PMDB	RO-3130/32
GERSON CAMATA		ES-3203/04
PEDRO SIMON		RS-3230/32

DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57

ÁLVARO DIAS	PSDB	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA (1)		RJ-2431/37

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)		
GERALDO CÂNDIDO - PT		RJ-2171/77
EMILIA FERNANDES - PDT		RS-2331/37

(1) Desfiliou-se do PSDB em 17/8/1999.

REUNIÕES: SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: jullorlc@senado.gov.br

ATUALIZADA EM: 17/8/1999

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(06 TITULARES)**

TITULARES

JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS- 1207/1607
MAGUITO VILELA		GO- 3149/50
FRANCELINO PEREIRA	PFL	MG- 2414/17
TEOTÔNIO VILELA	PSDB	AL- 4093/95
ROBERTO SATURNINO - PSB	BLOCO DE OPOSICAO (PT-PDT-PSB-PPS)	RJ- 4229/30
LUIZ OTÁVIO	PPB	PA-3050/4393

**REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121
E-MAIL: julloric@senado.gov.br**

**SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**

ATUALIZADA EM: 29/06/99

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
Presidente: JOSÉ SARNEY
Vice-Presidente: CARLOS WILSON
(19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPIÑO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SÉBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

(1) Desfilhou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 10.00 horas.

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

Atualizada em 23/09/1999

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: ALBERTO SILVA

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
ARLINDO PORTO PTB (cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO		
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096	5. PAULO HARTUNG (1)	ES	1129/7020

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPLÍCY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230

(1) Desfilhou-se do PSDB, em 21/9/1999.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

Atualizada em 21/09/1999

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E-CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ

Vice-Presidente: ROMEU TUMA

(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VAGO			2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON (1)	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(1) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

Atualizada em :23/09/1999

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

1^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA - 51^a LEGISLATURA

[PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY]

MESA DIRETORA

CARGO	TÍTULO	NOME	(PARTI)	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 56211	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSE FOGACA	PMOB	RS	'07	311 12071	223 6191
SECRETARIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	" 04	311 42061	323 5470
SECRETARIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSOB	ES	960	318 59601	318 2960

MEMBROS TITULARES | MEMBROS SUPLENTES

SENADORES

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSE FOGACA	RS	'07	311 12071	223 6191	PEDRO SIMON	RS	" 03	311 32301	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 21411	323 40631	MARLUCE PINTO	RR	" 08	311 13011	225 7441
ROBERTO REQUIAO	PR	" 09	311 24011	3234198	AMIR LANDO	RO	## 15	311 31301	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	" 04	311 42061	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 22111	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	## 05	311 20411	323 50991	JOSE JORGE	PE	# 04	311 32451	323 6494
PSDB									
ALVARO DIAS	PR	" 08	311 32061	321 0146	ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 12481	321 9470
PEDRO PIVA	SP	# 011	311 23511	323 44481	ILUZIA TOLEDO	ES	" 131	311 20221	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMILIA FERNANDES	RS	##591	311-23311	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 111	311 42301	323 4340

LEGENDA:

* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTONIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
** ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MULLER	** ALA SEN AFONSO ARINOS
@@@ ALA SEN. DENARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES				MEMBROS SUPLENTES					
DEPUTADOS									
NO ME	UF	GAB	FONE	FAX	NO ME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	3261	318 53261	318 23261	MALULY NETTO	SP	2191	318 52191	318 2219
SANTOS FILHO	PR	5221	318 55221	318 25221	LUCIANO PIZZATO	PR	5411	318 55411	318 2541
PMDB									
CONFUCIO MOURA	RO	* 5731	318 55731	318 25731	EDISON ANDRINO	SC	6391	318 56391	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	8381	318 58381	318 28381	OSMAR SERRAGLIO	PR	8451	318 58451	318 2845
PSDB									
NELSON MARQUEZAM	RS	# 131	318 59631	318 29631	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	SP	2251	318 52251	318 2225
FEU ROSA	ES	9601	318 59601	318 29601	NARCIO RODRIGUES	MG	4311	318 54311	318 2431
PPB									
JULIO REDECKER	RS	6211	318-56211	318-26211	CELSO RUSSOMANO	SP	7561	318 57561	318 2756
PT									
LUIZ MAINAROI	RS	* 3691	31853691	31823691	PAULO DELGADO	MG	* 2681	318 52681	318 2268

LEGENDA:

* Gabinetes localizados no Anexo III

Gabinetes localizados no Anexo II

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDERECO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

<http://www.camara.gov.br> (botão de Comissões Mistas)

e-mail: marcosul@abord0.com.br

SECRETARIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLAUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr.

FRANCISCO EUGÉNIO ARCANJO

EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS